



CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 10 / 05 / 2024

Horário: 13h30 min
Simão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 83/2024 - SMGG

Farroupilha, 10 de maio de 2024.

Exmo. Senhor
Davi de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação n.º 35/2024.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que respondendo ao ofício n.º 226/2024, que trata do Pedido de Informação n.º 35/2024, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da bancada do PSB, informamos o seguinte:

Em relação ao **item 1**, informamos que nos anos solicitados, foram apresentados os seguintes quantitativos de atestados médicos:

2021 – 2.241;
2022 – 2.501;
2023 – 3.179;
2024 – (até 30-04-2024) – 957.

No tocante a solicitação sobre a existência de um órgão específico de medicina do trabalho (**item 2**) e órgão específico de segurança do trabalho (**item 3**), informamos que o município não possui referidos órgãos. Mas, no que diz respeito a solicitação sobre a existência de médico do trabalho (**item 4**), esclarecemos que o município possui contrato administrativo de prestação de serviços n.º 315/202, vigente com a empresa Evolve Serviços LTDA, para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho, envolvendo a realização de perícias médicas singulares e por junta médica.

A respeito do **item 5**, elucidamos que foi nomeado Engenheiro de Segurança do Trabalho, através do Edital n.º 43/2024 (doc. anexo), no dia 05 de abril de 2024, para atuar nesta área.

Em resposta ao **item 6**, segue planilha em anexo, contendo as informações solicitadas referente ao Setor de Gestão de Pessoas.

Sobre o **item 7**, informamos que o Município possui Laudo de Insalubridade e Periculosidade – L.I.P. (enviado por e-mail – doc. anexo), emitido em 25 de julho de 2022, o qual avaliou as atividades exercidas pelo servidor no exercício de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

suas funções e/ou atividades e serve, exclusivamente, para fins de documentar a necessidade ou não de caracterizar a percepção do adicional correspondente. A legislação municipal que regula o tema é a Lei Municipal nº 4.875/2023, Lei Municipal nº 4.056/2014 e Lei Municipal nº 3.305/2007. Dessa maneira, esclarecemos que o Município não possui PPRA, LTCAT e PCMSO, eis que se tratam de programas e laudo afetos às empresas privadas e sem previsão na legislação municipal em relação aos servidores estatutários.

Durante os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, foram realizadas em prol da saúde dos servidores (**item 8**), as seguintes atividades:

a) Atendimentos pontuais e acompanhamentos psicossociais para demandas diversas, inclusive relacionadas à saúde do servidor, com encaminhamentos e internações, realizadas pela Equipe de Acompanhamento Psicossocial, da área de Recursos Humanos;

b) Realização do Programa Prefeitura Saudável – Parceria Unimed, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida dos servidores que apresentam fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo e sedentarismo. Sendo que o programa inclui:

- Monitoramento de enfermagem – educação, promoção e prevenção em saúde no local de trabalho, acompanhamento individualizado aos servidores com patologias crônicas não controladas, incentivo ao autocuidado.

- Acompanhamento com nutricionista: Projeto Saudavelmente – educação, promoção e acompanhamento individualizado para mudanças de hábitos de vida saudáveis

- Acompanhamento com Psicóloga: Projeto Humanamente – Servidores com demandas emocionais, depressão ou estresse.

Dito isso, essas são as considerações sobre o assunto.

Atenciosamente,


FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal


Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

EDITAL Nº 43, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais nº 14, de 20-06-2023 e nº 16, de 27-06-2023 (cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho), torna público que foram nomeados os candidatos a seguir relacionados, em conformidade com o disposto no Edital de Abertura e demais disposições legais pertinentes:

AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL: Gabriela Kuhn Derlam; **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Keila Lamberty Roberti, Marcia Cristina Marins dos Santos, Maria das Graças Silva da Silva, Geiza Claudia de Souza, Pâmela Sauthier Gobbi, Angela Maria Strucker; **EDUCADOR SOCIAL:** Karla Silveira; **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Leandro Pinheiro Birck; **ENGENHEIRO ELETRICISTA:** Josué Lopes Putzke; **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES):** Caroline de Oliveira Gasparini, Tatiana dos Santos Baptista, Patricia do Canto Farias; **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Rafaela de Oliveira Lima; **SECRETÁRIO ESCOLAR:** Patrícia Alf.

Os candidatos acima nominados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Farroupilha, munidos dos documentos relacionados no item 15.3 do Edital nº 01/2023, no prazo máximo de 15 dias, contados desta data, para fins de posse, sob pena de perda dos respectivos direitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 05 de abril de 2024.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 05 de abril de 2024

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

A
→

0		FORMAÇÃO ACADÊMICA		CARGO		FUNÇÕES	
FRANCELE DE OLIVEIRA DE ANCHIETA	14599.0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS, MBA EM GESTÃO DE PESSOAS, PÓS GESTÃO EMPRESARIAL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO EQUIPE			
				APOSENTADORIAS			
				PENSOES			
REGINA SGARBI	13816.0	ENSINO MÉDIO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	FECHAMENTO DE FOLHA			
				FÉRIAS			
				ADMISSÕES			
				RESCISÕES			
MARIZA EUPRASIA FARDO	14787.0	TÉCNICO CONTABILIDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRÉDITO BANCÁRIO			
				PONTO ELETRÔNICO ESCOLAS			
ESTEFANE ANDRIELE DE PAULA	14784.0	GRADUAÇÃO EM ADMINSTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DECLARAÇÕES			
				CERTIDÕES			
				DIREITOS SERVIDORES			
BRUNA GABRIELA NUNES	16533.0	ENSINO MÉDIO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	ATENDIMENTO			
				LICENÇA MATERNIDADE			
JAQUELINE CAVALHEIRO MAIOLI	15799.0	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL, PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCENCIA ENSINO SUPERIOR E MBA DE GESTÃO DE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO			
MARIA ANE ROQUE FAÉ	12770.0	TÉCNICO CONTABILIDADE	AGENTE DE SUPORTE I - LIMITAÇÃO DE FUNÇÕES	ATENDIMENTO/RECEPÇÃO			
ALEXANDRA SIMONAGGIO	12786.0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL			
				ATENDIMENTO SERVIDORES			
				AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO			
RAQUEL MAGDA ZULIAN	12595.0	PSICOLOGIA	PSICÓLOGA	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL			
				ATENDIMENTO SERVIDORES			
				AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO			
FLAVIA RAQUEL BRITO HEINECK SOBIERAL	16195.0	ADMINISTRAÇÃO, PÓS GESTÃO DE PESSOAS	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	ESTÁGIO COM CIEE			
				GESTÃO DE PLANO DE SAÚDE			
VICTORIA DAL PRA MANIARDE	50666.0	ENSINO MÉDIO - EM ANDAMENTO	ESTAGIÁRIA/ MANHÃ	ARQUIVO E ATENDIMENTO			
BRENDA BERGAMIN MACIEL	50659.0	ENSINO MÉDIO - EM ANDAMENTO	ESTAGIÁRIA/TARDE	ARQUIVO E ATENDIMENTO			

A
B



L.I.P

**LAUDO INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

CNPJ: 89.848.949/0001-50

Emissão: 25 de julho de 2022



Sumário

ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS.....	4
CERTIFICADOS.....	247
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS.....	10
FORMA DE REGISTRO E MANUTENÇÃO.....	9
IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	8
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	11
MEDIDAS DE CONTROLE DE ORDEM COLETIVA (EPC), ADMINISTRATIVA E INDIVIDUAL (EPI).....	9
METODOLOGIA.....	4
OBJETIVO.....	4
PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO.....	8
RESPONSABILIDADES.....	9
RESPONSÁVEIS.....	10
RISCOS AMBIENTAIS.....	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.....	247
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.....	244
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E COZINHA.....	147
AGENTE DE SUPORTE I.....	75
AGENTE DE SUPORTE II.....	87
AGENTE DE SUPORTE III.....	132
AGENTE DE SUPORTE IV.....	137
AGENTE OPERACIONAL.....	192
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	231
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.....	235
AUXILIAR OPERACIONAL.....	163
ENFERMEIRO (a).....	241
FISCAL DE OBRAS.....	229
FARMACÊUTICO.....	241
FISCAL DE MEIO AMBIENTE.....	227
FISCAL MUNICIPAL.....	223
MÉDICO VETERINÁRIO.....	220
MOTORISTA.....	151
ODONTÓLOGO.....	237
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.....	212
OPERÁRIO.....	19
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	233
SERVENTE.....	12
TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	239
VIGILANTE.....	53
ZELADOR.....	55



OBJETIVO

Este laudo objetiva avaliar as atividades exercidas pelo trabalhador no exercício de suas funções e/ou atividades, O L.I.P serve exclusivamente para fins de documentar a necessidade ou não de caracterizar a percepção do adicional correspondente. Tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

METODOLOGIA

Recomendações sobre o uso correto dos instrumentos fornecidos pelos fabricantes e procedimentos para avaliação de riscos ambientais indicados pela Portaria do MTE 3214/78, bem como FUNDACENTRO, NHO e AS Normas pertinentes da ABNT.

- Métodos Qualitativos

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho por profissional habilitado – para radiações não-ionizantes, frio, umidade, alguns produtos químicos e para agentes biológicos (NR-15 – Anexos 7, 9, 10, 13 e 14).

- Métodos Quantitativos

Informações obtidas através da dosagem e medição dos agentes físicos e agentes químicos que constam na NR-15 – Anexos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11 e 12, comparando os resultados obtidos com os Limites de Tolerância expressos na NR-15 ou, na falta destes publicados por entidades internacionais reconhecidas (p.ex. NIOSH e ACGIH):

ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS

A NR-15 - Atividades e Operações Insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.ºs 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

§ 3º As atividades constantes no Anexo IV do RPS são exemplificativas, ressalvadas as disposições contrárias.

Art. 278. Para fins da análise de caracterização da atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, consideram-se:

I - Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador; e

II - Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do contribuinte individual cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação de



riscos e do agente nocivo é:

I - apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13 e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel, a qual será comprovada mediante descrição:

a) das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;

b) de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados na alínea "a"; e

c) dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato;

II - Quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do caput deste artigo, não descaracteriza a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Art. 279. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

I - A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

II - Os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

§ 1º Para o agente químico benzeno, também deverão ser observados a metodologia e os procedimentos de avaliação, dispostos nas Instruções Normativas MTE/SSST nº 1 e 2, de 20 de dezembro de 1995.

§ 2º O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.

§ 3º Deverão ser consideradas as normas referenciadas nesta Subseção, vigentes à época da avaliação ambiental.

§ 4º As metodologias e os procedimentos de avaliação contidos nesta instrução somente serão exigidos para as avaliações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2004, sendo facultado à empresa a sua utilização antes desta data.

§ 5º Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.

§ 6º Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP, a observância: I - da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE, ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial; II - das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo; III - do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;



IV - Da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; e V - da higienização.

.....

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.ºs 6, 13 e 14;

15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.ºs 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

- A Instrução Normativa INSS/PRES N.º 77 - de 21 de Janeiro de 2015 DOU de 22/01/2015 estabelece:

- Subseção V, da Aposentadoria Especial:

Art. 276. O enquadramento de períodos exercidos em condições especiais por exposição a agentes nocivos dependerá de comprovação, perante o INSS, de efetiva exposição do segurado a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física durante tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente.

Art. 277. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de caracterização de período exercido em condições especiais.

§ 2º Para requerimentos a partir de 17 de outubro de 2013, data da publicação do Decreto n.º 8.123, de 16 de outubro de 2013, poderão ser considerados os agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



A NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, estabelece:

16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. 16.2.1 O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

16.4 O disposto no item 16.3 não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização ex officio da perícia. 16.5 Para os fins desta Norma Regulamentadora - NR são consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeitos a: a) degradação química ou auto catalítica; b) ação de agentes exteriores, tais como, calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos.

16.6 As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

16.6.1 As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.

16.6.1.1 Não se aplica o item 16.6 às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustível originais de fábrica e suplementares, certificados pelo órgão competente. (Incluído pela Portaria SEPRT n.º 1.357, de 09 de dezembro de 2019)

16.7 Para efeito desta Norma Regulamentadora considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor maior que 60°C (sessenta graus Celsius) e inferior ou igual a 93°C (noventa e três graus Celsius). (Alterado pela Portaria SIT n.º 312, de 23 de março de 2012)

16.8 Todas as áreas de risco previstas nesta NR devem ser delimitadas, sob responsabilidade do empregador. (Incluído pela Portaria SSST n.º 25, de 29 de dezembro de 1994).



IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

São considerados agressivos os agentes ambientais que possam trazer ou ocasionar danos à saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua Natureza, Concentração, Intensidade e Tempo de Exposição ao Agente, podendo assim caracterizar a insalubridade, quando estiver acima dos Limites de Tolerância previstos nas Normas Regulamentadoras.

Risco Ambiental: É a relação entre o potencial de perigo oferecido pelo agente ambiental presente na atividade produtiva e as medidas de prevenção aplicadas. Quanto mais abrangentes forem as medidas de prevenção, menor será o risco à saúde dos trabalhadores.

Ciclo de Exposição: que é o conjunto de situações ao qual o trabalhador é submetido, conjugado às diversas atividades físicas por ele desenvolvidas, em uma sequência definida, e que se repete de forma contínua no decorrer da jornada de trabalho.

Limites de Tolerância: Entende-se como sendo a concentração ou intensidade do agente ambiental, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral.

Medidas de Prevenção: São as medidas tomadas visando a prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho; podem ser de ordem geral (limpeza, organização e ordenação), individual direcionada aos trabalhadores (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), medidas coletivas (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC), administrativas e do processo laborativo do qual faz parte o trabalhador.

RISCOS AMBIENTAIS

São considerados RISCOS AMBIENTAIS os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, conforme classificação a seguir:

a) Riscos Físicos - todas as formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, não-ionizantes*, umidade e ultrassom.

b) Riscos Químicos - todas as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória em forma de poeira, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou serem absorvidas pelo organismo através da pele ou por ingestão.

c) Riscos Biológicos - são microrganismos tais como bactérias, fungos, bacilos, parasitas, vírus, etc., que possam vir a causar doenças ao trabalhador.

** radiação não ionizante ocasionada pela atividade a céu aberto não foi avaliada por motivo contratual.*

PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO

O presente documento e suas alterações e complementações deverão sempre que houver necessidade de mudança de layout nos setores é a obrigação da empresa informar a empresa responsável pela execução dos laudos sobre as modificações referentes a mudança de setores novos, maquinários novos que serão utilizados e outras situações que possam interferir no laudo técnico.



FORMA DE REGISTRO E MANUTENÇÃO

Os registros dos dados que constam nesse documento e serão mantidos em arquivo, sob a responsabilidade da empresa pelo período de 20 anos.

RESPONSABILIDADES

Do empregador:

Garantir a atualização dos laudos e disponibilizá-lo ao(s) órgão(s) competentes de fiscalização quanto solicitado.

Dos trabalhadores:

Colaborar com as informações necessárias para sua confecção.

MEDIDAS DE CONTROLE DE ORDEM COLETIVA (EPC), ADMINISTRATIVA E INDIVIDUAL (EPI)

A empresa deverá sempre optar por medidas de controle dos agentes ambientais da seguinte forma, quando o risco seja ele físico ou químico onde devem ser tomadas as medidas abaixo quando os mesmos atingirem seu nível de ação ou ultrapassarem seu limite de tolerância quando gerar risco grave e eminente aos trabalhadores:

Medidas de ordem coletiva (EPC): O Equipamento de Proteção Coletiva - EPC trata-se de todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros. Tem como objetivo proporcionar a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, em geral. Serão acompanhadas de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informações sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam. As medidas de ordem coletiva incluem:

- Eliminar ou reduzir os agentes prejudiciais à saúde;
- Prevenir a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Reduzir os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Medidas de ordem administrativa: São medidas de caráter normativo que visam eliminar ou reduzir a exposição aos agentes de risco.

Medidas de ordem individual (EPI): Medidas que visam regulamentar a seleção, distribuição, treinamentos sobre procedimentos da correta utilização, higienização, conservação, manutenção e a reposição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Outras Medidas de controle: As condições inseguras presentes nos postos de trabalho podem ser detectadas através de uma simples inspeção de rotina no seu local de trabalho. Antes que possa ocorrer um acidente, temos tempo para fazer um exame criterioso de todas as máquinas, equipamentos, instalações e a maneira de como estão sendo desenvolvidas as atividades com o objetivo de levantar problemas e adoção de medidas preventivas, reparando as situações de risco potencial.

A conscientização e manutenção preventiva eficiente e sistemática é a melhor medida de prevenção para eliminação da maior parte de quase todos os riscos ambientais. Desenvolver uma rotina de manutenções das máquinas e equipamentos

ao mesmo tempo, a falta de manutenção preventiva aumenta muito o risco de acidentes, já que o trabalhador, ao tentar resolver o problema, pode se expor a situações que comprometem sua integridade física. Assim, ao desenvolver uma rotina de manutenções regulares, as empresas



garantem maior segurança dos trabalhadores, redução do custo com reparos fora de hora e aumento da produtividade.

É importante lembrar que, para realizar uma manutenção preventiva com segurança, deve-se tomar alguns cuidados, como isolar e sinalizar bem a área que está em manutenção, investir em treinamento e capacitação das equipes. O valor investido em treinamentos para a prevenção de acidentes de trabalho é muito menor do que os custos envolvidos em um acidente de trabalho. Por isso, e também para garantir o bem-estar de todos os colaboradores, a empresa deve exigir a presença de toda a equipe na capacitação e treinamento oferecido para aumentar a segurança interna. O objetivo é educar os trabalhadores sobre as atitudes preventivas que todos devem ter para reduzir os riscos durante as atividades realizadas nas indústrias.

Todas essas ações preventivas são essenciais para reduzir os riscos e os custos relacionados a acidentes de trabalho. Segurança vem sempre em primeiro lugar e, com ela, o aumento da produtividade da operação, melhoria no clima organizacional, e a criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Em caso de inviabilidade técnica ou física a empresa deverá implementar o uso obrigatório dos E.P. I's recomendados indicados dentro de cada agente de risco.

Os E.P. I's fornecidos por parte da empresa compreenderam dentro do quadro de risco, como "EPI" juntamente com o seu C.A. verificado no dia da visita técnica.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Gerson Luiz Ferri CREA/RS 122581 - Engenheiro De Segurança Do Trabalho

Contato: (54) 99669-3810/E-mail: gerson@sabimed.com.br

Leonardo Gomes Felix MTE 13384 – Técnico de Segurança do Trabalho

Contato: (54) 99681-9047/E-mail: engenharia@sabimed.com.br

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS

- DOSÍMETRO

Aparelho digital marca Criffer, modelo Sonus-2.

- DOSÍMETRO

Aparelho digital marca Criffer, modelo Sonus-2 Plus.

- TERMÔMETRO

Medidor de stress térmico marca Instrutherm TGD 200.

- MEDIDOR DE VIBRAÇÃO

Modelo Criffer e N° de Série: 51000409.

- ACELERÔMETRO VCI

Marca Criffer, modelo CR-100 e N° de Série: 52000122.

- ACELERÔMETRO VMB

Marca Criffer, modelo CR-100 e N° de Série: 53000230.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este documento é composto por **252** páginas, todas numeradas sequencialmente mais seus anexos e verificador de assinatura digital, todas numeradas sequencialmente. Os dados contidos foram obtidos por medições e verificações efetuadas no ambiente de trabalho, no (s) mês (es) de **dezembro de 2021 a julho de 2022, com tempo favorável aos trabalhos**, representando as condições reais daquelas situações.

Este documento tem a presente data informada acima, ressaltando que se houver necessidade de mudança de layout nos setores, modificações referentes a mudança de setores novos e criação de novas funções é obrigação da empresa informar a empresa responsável pela elaboração dos laudos para a confecções de novos laudos técnicos.



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Servente Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Descrição das atividades: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis.</i>	*NR 15 – Anexo 01 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
GERAL ESCOLAS / COZINHA	<i>Lei nº 1716 - 1990</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>74,19 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Calor</i>	<i>Atividades de cozimento e preparo de alimentos</i>	*NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
IBTUG M_{máx}	<i>30,3</i>		
IBTUG medido	<i>24,90 °C</i>		
TAXA METABÓLICA	<i>198 (W) - O trabalhador permanece de pé, em movimento com uma velocidade média de 2km/h, resultando na taxa metabólica.</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 3 e NHO 06 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de calor não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho.</i>	* Sem enquadramento NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade pois não há enquadramento legal.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Servente Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MIN. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição das atividades: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis.</i>	*NR 15 – Anexo 01 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
BANCO SOCIAL	<i>Lei nº 1716 - 1990</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>74,19 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Calor - Solar</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Valor Encontrado	<i>Ver obs.</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".</i>			
CONCLUSÃO			
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contado e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho.</i>	<i>* Sem enquadramento NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Servente

Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)

SEC. MUN. DE GESTÃO E GOVERNO

Descrição das atividades: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis.</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
GERAL ADMINISTRATIVOS	<i>Lei nº 1716 - 1990</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	74,19 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	<i>Ver obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contado e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho.</i>	<i>* Sem enquadramento NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Operário Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
---	---

Descrição das atividades: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimento em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Horto	Lei nº 1716 - 1990	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	76,01 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

**Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	

OBSERVAÇÃO

Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.

CONCLUSÃO

Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar roçadeira	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Contato e manuseio com produtos domissanitários	Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e equipamentos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral	Trocas de óleo	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 5,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: 1,65	
	Limite de tolerância: 300	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcool Etílico	Abastecimento de veículos	*NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 780	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Diesel	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 100	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Benzeno	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 0,5	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos.

Vide FISPQ dos produtos utilizados.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Piriproxifen	Aplicar inseticidas e fungicidas	* Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176

OBSERVAÇÃO

Obs: Em decorrência da avaliação qualitativa contata-se a utilização de larvicida em atividades específicas.

CONCLUSÃO

*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, não caracterizado o adicional de insalubridade.

** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Operário Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
Descrição das atividades: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimento em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Cemitérios Municipais	Lei nº 1716 - 1990	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	66,76 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Umidade	Executar de lavagem de veículos	*NR 15 – Anexo 10 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 10, locais que exponham os trabalhadores em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, fará jus ao adicional de insalubridade em grau médio.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar roçadeira	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral lubrificante</i>	<i>Executar lubrificação de máquinas e equipamentos</i>	<i>*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral</i>	<i>Trocas de óleo</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 5,0</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcool Etílico</i>	<i>Abastecimento de veículos</i>	<i>* NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Diesel</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 100</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: 1,65	
	Limite de tolerância: 300	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Benzeno	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 1,0	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos.

Vide FISPQ dos produtos utilizados.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Piriproxifen</i>	<i>Aplicar inseticidas e fungicidas</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Em decorrência da avaliação qualitativa contata-se a utilização de larvicida em atividades específicas.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, não caracterizado o adicional de insalubridade. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas</i>	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo. **Em decorrência da avaliação qualitativa concluiu-se que há insalubridade em grau médio.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Operário Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
Descrição das atividades: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimento em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas	Lei nº 1716 - 1990	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	81,80 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Valor Encontrado	Ver Obs.		
OBSERVAÇÃO			
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar roçadeira</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e equipamentos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral	Trocas de óleo	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 5,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcool Etílico	Abastecimento de veículos	* NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 780	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Diesel	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 100	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: 1,65	
	Limite de tolerância: 300	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	<i>* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Poeiras</i>	<i>Trafego de veículos</i>	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
<i>Sílica livre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: <0,01</i>	
<i>Silica livre cristalizada</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0</i>	
<i>Poeira Respirável</i>	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,512</i>	
<i>Poeira Total</i>	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,924</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

L. T.=(8,5 / % quartzo + 10) – Quartzo (mmpdc)

L. T.=(8 / % quartzo + 2) – Poeira respirável (mg/m³)

L. T.=(24 / % quartzo + 3) Poeira Total (mg/m³)

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau máximo.



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Operário Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E INOVAÇÃO
Descrição das atividades: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimento em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Turismo	Lei nº 1716 - 1990	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	76,01 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	0,96 m/s ² Serra Fita 0,64 m/s ² Furadeira de bancada 1,46 m/s ² Plaina 1,46 m/s ² Serra de bancada 0,91 m/s ² Serra elétrica Manual	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Contato e manuseio com produtos domissanitários	Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral	Trocas de óleo	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 5,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcool Etílico	Abastecimento de veículos	* NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 780	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Diesel</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH</i> <i>** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 100</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH</i> <i>** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: 1,65</i>	
	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH</i> <i>** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 1,0</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	<i>* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico "banheiros públicos"</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Operário Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição das atividades: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimento em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Banco de Materiais	<i>Lei 1716 - 1990</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	62,49 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar máquinas elétricas manuais</i>	<i>*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento</i>
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	0,96 m/s ² Serra Fita 0,64 m/s ² Furadeira de bancada 1,46 m/s ² Plaina 1,46 m/s ² Serra de bancada 0,91 m/s ² Serra elétrica Manual	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral	Trocas de óleo	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 5,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcool Etílico	Abastecimento de veículos	* NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 780	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Diesel</i>	<i>Abastecer veículos</i>	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 100</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina</i>	<i>Abastecer veículos</i>	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Resultado Encontrado: 1,65</i>	
	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer veículos</i>	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 1,0</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Agente biológico "banheiros públicos"	Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
Conclusão		
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Operário Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Descrição das atividades: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimento em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas	Lei nº 1716 - 1990	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	81,80 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Valor Encontrado	Ver Obs.		
OBSERVAÇÃO			
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de Dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".</i>			
CONCLUSÃO			
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar roçadeira</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral	Trocas de óleo	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 5,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcool Etílico	Abastecimento de veículos	* NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 780	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Diesel</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH</i> <i>** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 100</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH</i> <i>** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: 1,65</i>	
	<i>Limite de tolerância: 300</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer veículos</i>	<i>*ACGIH</i> <i>** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	<i>* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico "banheiros públicos"</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Vigilante Criação do cargo – Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. DE GESTÃO E GOVERNO
Descrição das atividades: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Exercer vigilância em locais previamente determinados	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Administrativo	<i>Lei 1716 - 1990</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>70,15 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".</i>			
CONCLUSÃO			
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade, 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Zelador
Criação do cargo – Lei nº 3.064/2005 (anexo único) **SEC. MUN. DE GESTÃO E GOVERNO**

Descrição das atividades: Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos, consertos e pinturas; realizar a manutenção de jardins; cortar a grama; alimentar os animais que vivam em parques; zelar pelas condições de ordem, asseio, conservação e manutenção nas áreas sob sua responsabilidade; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Administrativo	<i>Lei 3064 - 2005</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	<i>70,15 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*ACGIH **Lei Municipal nº 2176
<i>Acetato de Amila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Butila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexanona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Heptano</i>	<i>Limite de tolerância: 400</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Isobutil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>n-Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Pentano</i>	<i>Limite de tolerância: 1000</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Trimetil Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 25</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	
<i>Acetato de Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isobutilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isopropilico</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool n-butilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexano</i>	<i>Limite de tolerância: 235</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Cumeno</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Estireno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Etilbenzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Xileno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		



CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.*

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>

OBSERVAÇÃO

Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.

CONCLUSÃO

**Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.*

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a Zeladoria em locais previamente determinados</i>	<i>*Sem enquadramento legal **Lei Municipal sem enquadramento</i>

OBSERVAÇÃO

Em decorrência de inspeção do posto de trabalho.

CONCLUSÃO

**Em vista a fundamentação legal, não pode ser caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.*



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Zelador Criação do cargo – Lei nº 3.064/2005 (anexo único)	SEC. MUN.OBRAS E TRÂNSITO.
<p>Descrição das atividades: Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos, consertos e pinturas; realizar a manutenção de jardins; cortar a grama; alimentar os animais que vivam em parques; zelar pelas condições de ordem, asseio, conservação e manutenção nas áreas sob sua responsabilidade; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.</p>	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque dos Pinheiros	<i>Lei 3064 - 2005</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	89,65 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
* Tendo em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau médio.			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,68 m/s ² Máquina de Poda 1,78 m/s ² Moto Serra 1,79 m/s ² Podador 2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*ACGIH **Lei Municipal nº 2176
<i>Acetato de Amila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Butila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexanona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Heptano</i>	<i>Limite de tolerância: 400</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Isobutil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>n-Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Pentano</i>	<i>Limite de tolerância: 1000</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Trimetil Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 25</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	
<i>Acetato de Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isobutilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isopropilico</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool n-butilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexano</i>	<i>Limite de tolerância: 235</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Cumeno</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Estireno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Etilbenzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Xileno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		



CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral lubrificante</i>	<i>Executar lubrificação de máquinas e equipamentos</i>	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos.

Vide FISPQ dos produtos utilizados.



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*Sem enquadramento legal NR 16 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza a zeladoria de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16, não pode ser caracterizado o adicional de periculosidade.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a zeladoria em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade, 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Zelador****Criação do cargo – Lei nº 3.064/2005 (anexo único)****SEC. MUN. EDU.CULT.ESP.E JUVENT.**

Descrição das atividades: Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos, consertos e pinturas; realizar a manutenção de jardins; cortar a grama; alimentar os animais que vivam em parques; zelar pelas condições de ordem, asseio, conservação e manutenção nas áreas sob sua responsabilidade; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

AValiação dos Agentes Físicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Administrativo Geral Complexo Esportivo Cinquentenário	<i>Lei 3064 - 2005</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>70,15 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*ACGIH **Lei Municipal nº 2176
<i>Acetato de Amila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Butila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexanona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Heptano</i>	<i>Limite de tolerância: 400</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Isobutil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>n-Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Pentano</i>	<i>Limite de tolerância: 1000</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Trimetil Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 25</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	
<i>Acetato de Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isobutilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isopropilico</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool n-butilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexano</i>	<i>Limite de tolerância: 235</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Cumeno</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Estireno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Etilbenzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Xileno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		

*NR 15 – Anexo 11
**Lei Municipal nº 2176



CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>

OBSERVAÇÃO

Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.

CONCLUSÃO

*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a Zeladoria em locais previamente determinados</i>	<i>*Sem enquadramento legal **Lei Municipal sem enquadramento</i>

OBSERVAÇÃO

Em decorrência de inspeção do posto de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista a fundamentação legal, não pode ser caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Zelador Criação do cargo – Lei nº 3.064/2005 (anexo único)	SEC. MUN.HABIT. E ASSIST.SOCIAL
<p>Descrição das atividades: Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos, consertos e pinturas; realizar a manutenção de jardins; cortar a grama; alimentar os animais que vivam em parques; zelar pelas condições de ordem, asseio, conservação e manutenção nas áreas sob sua responsabilidade; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.</p>	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; realizar pequenos reparos.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Banco de Materiais	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	<i>70,15 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*ACGIH **Lei Municipal nº 2176
<i>Acetato de Amila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Butila</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexanona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Heptano</i>	<i>Limite de tolerância: 400</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Isobutil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>n-Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 50</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Pentano</i>	<i>Limite de tolerância: 1000</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Trimetil Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 25</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	
<i>Acetato de Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isobutilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool Isopropilico</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Álcool n-butilico</i>	<i>Limite de tolerância: 40</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Ciclohexano</i>	<i>Limite de tolerância: 235</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Cumeno</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Estireno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Etilbenzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Xileno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		



CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.*

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>

OBSERVAÇÃO

Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.

CONCLUSÃO

**Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade, 30%.*



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte I****SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE****Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)**

Descrição das atividades: *Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho, incluindo prédios, móveis, materiais, equipamentos e utensílios existentes nas unidades do Município; auxiliar na remoção de móveis e utensílios; executar tarefas relativas à copa e cozinha, usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene, tomando cuidados com a limpeza pessoal, com a vestimenta, local de trabalho e respectivos objetos, utensílios e alimentos; desempenhar as atividades com destreza, equilíbrio, segurança e precisão; fazer o serviço de faxina em geral; remover a sujeira de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos em geral; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; arrumar camas e fazer a limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; lavar janelas, persianas; vidros; louças, objetos utilizados nas refeições e outros; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para as salas de refeições; lavar e encerar pisos e assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas em geral; varrer pátios e outros ambientes; fechar portas, janelas e vias de acesso; recolher detritos e colocá-los nos recipientes apropriados; preparar café, chás e outras bebidas e servi-las; limpar, preparar e servir alimentos; preparar refeições usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene; operar elevadores; auxiliar na carga e descarga de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas; consertar e manter canteiros; exercer a zeladoria em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
ESCOLAS MUNICIPAIS GERAL COZINHA	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	74,19 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contado e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho.</i>	* Sem enquadramento NR 15 Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente Biológico</i>	<i>Executar atividade de limpeza de banheiro e recolhimento do lixo do banheiro.</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 **Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ***Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Suporte I

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)

SEC. MUN. DE SAÚDE

Descrição das atividades: Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho, incluindo prédios, móveis, materiais, equipamentos e utensílios existentes nas unidades do Município; auxiliar na remoção de móveis e utensílios; executar tarefas relativas à copa e cozinha, usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene, tomando cuidados com a limpeza pessoal, com a vestimenta, local de trabalho e respectivos objetos, utensílios e alimentos; desempenhar as atividades com destreza, equilíbrio, segurança e precisão; fazer o serviço de faxina em geral; remover a sujeira de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos em geral; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; arrumar camas e fazer a limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; lavar janelas, persianas; vidros; louças, objetos utilizados nas refeições e outros; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para as salas de refeições; lavar e encerar pisos e assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas em geral; varrer pátios e outros ambientes; fechar portas, janelas e vias de acesso; recolher detritos e colocá-los nos recipientes apropriados; preparar café, chás e outras bebidas e servi-las; limpar, preparar e servir alimentos; preparar refeições usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene; operar elevadores; auxiliar na carga e descarga de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas; consertar e manter canteiros; exercer a zeladoria em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
GERAL/COZINHA	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	72,91 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei municipal - Sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Suporte I

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)

SEC. MUN. DE GESTÃO E GOVERNO

Descrição das atividades: Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho, incluindo prédios, móveis, materiais, equipamentos e utensílios existentes nas unidades do Município; auxiliar na remoção de móveis e utensílios; executar tarefas relativas à copa e cozinha, usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene, tomando cuidados com a limpeza pessoal, com a vestimenta, local de trabalho e respectivos objetos, utensílios e alimentos; desempenhar as atividades com destreza, equilíbrio, segurança e precisão; fazer o serviço de faxina em geral; remover a sujeira de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos em geral; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; arrumar camas e fazer a limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; lavar janelas, persianas; vidros; louças, objetos utilizados nas refeições e outros; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para as salas de refeições; lavar e encerar pisos e assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas em geral; varrer pátios e outros ambientes; fechar portas, janelas e vias de acesso; recolher detritos e colocá-los nos recipientes apropriados; preparar café, chás e outras bebidas e servi-las; limpar, preparar e servir alimentos; preparar refeições usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene; operar elevadores; auxiliar na carga e descarga de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas; consertar e manter canteiros; exercer a zeladoria em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
GERAL/COZINHA GERAL ADMINISTRATIVO	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	74,19 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Suporte I | **SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)

Descrição das atividades: Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho, incluindo prédios, móveis, materiais, equipamentos e utensílios existentes nas unidades do Município; auxiliar na remoção de móveis e utensílios; executar tarefas relativas à copa e cozinha, usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene, tomando cuidados com a limpeza pessoal, com a vestimenta, local de trabalho e respectivos objetos, utensílios e alimentos; desempenhar as atividades com destreza, equilíbrio, segurança e precisão; fazer o serviço de faxina em geral; remover a sujeira de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos em geral; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; arrumar camas e fazer a limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; lavar janelas, persianas; vidros; louças, objetos utilizados nas refeições e outros; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para as salas de refeições; lavar e encerar pisos e assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas em geral; varrer pátios e outros ambientes; fechar portas, janelas e vias de acesso; recolher detritos e colocá-los nos recipientes apropriados; preparar café, chás e outras bebidas e servi-las; limpar, preparar e servir alimentos; preparar refeições usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene; operar elevadores; auxiliar na carga e descarga de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas; consertar e manter canteiros; exercer a zeladoria em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral CRAS	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	69,45 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor	Atividades de cozimento e preparo de Alimentos	*NR 15 – Anexo 03 **NHO - 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
IBTUGM_{máx}	30,3	
IBTUG medido	24,70°	
TAXA METABÓLICA	198 (W) - O trabalhador permanece de pé, em movimento com uma velocidade média de 2km/h, resultando na taxa metabólica.	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 3 e NHO 06 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de calor não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico "banheiros públicos"</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em nível máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte II****Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)****SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES
E JUVENTUDE**

Descrição das atividades: *Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio às finalidades da Administração Pública; auxiliar em atividades gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral; realizar trabalhos que necessitem esforço físico; auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em geral, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realização de serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar elevadores; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	*NR 15 – Anexo 01 ** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
<i>Geral Escolas</i>	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	70,51 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **NHO – 06 *** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 ** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AValiação dos Agentes Físicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira 1,78 m/s ² Moto Serra	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AValiação dos Agentes Químicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 Anexo - 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.		

AValiação dos Agentes Químicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer veículos</i>	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico "banheiros públicos"</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 **Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ***Lei Municipal sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.

CONCLUSÃO

**Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade, 30%.*



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a Zeladoria em locais previamente determinados</i>	<i>*Sem enquadramento legal **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência de inspeção do posto de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, não pode ser caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte II**
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)**SEC. MUN. DE GESTÃO E GOVERNO**

Descrição das atividades: *Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio às finalidades da Administração Pública; auxiliar em atividades gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral; realizar trabalhos que necessitem esforço físico; auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em geral, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realização de serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar elevadores; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio no administrativo municipal</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
<i>Administrativo geral/cozinha</i>	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
Nível de ruído	79,95 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau médio pois ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Medição utilizada do PPRA de 2014.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte II**
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)**SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO**

Descrição das atividades: *Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio às finalidades da Administração Pública; auxiliar em atividades gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral; realizar trabalhos que necessitem esforço físico; auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em geral, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realização de serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar elevadores; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	79,95 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
* Tendo em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não caracteriza o adicional de insalubridade. ** Medição utilizada do parque de máquinas do PPRA de 2014.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar Solda Mig	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
Obs: Conforme a NR 15 anexo 07, onde operações ou atividades que exponham trabalhadores a radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão considerados insalubres com adicional em grau médio.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira 1,78 m/s ² Moto Serra 1,69 m/s ² Plataforma Vibratória	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)		1,1 m/s ²
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)		21 m/s ²
Valor VDVR encontrado	0,96 m/s ² Caminhão Cargo 1722 0,33 m/s ² Caminhão Iveco 0,16 m/s ² Caminhão Pipa Cargo 1618 0,34 m/s ² Carregadeiro Komatsu 0,29 m/s ² Furgão Bongo 2500 0,35 m/s ² Caminhão Mercedes 0,25 m/s ² Motoniveladora G0655 0,26 m/s ² Retroescavadeira 0,39 m/s ² Retroescavadeira Randon406 0,03 m/s ² Rolo Compactador 0,45 m/s ² Caminhão VW7'90s	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e equipamentos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral	Trocas de óleo	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 5,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: 1,65	
	Limite de tolerância: 300	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcool Etílico	Abastecimento de veículos	* NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 780	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Diesel	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 100	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Benzeno	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 0,5	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos.

Vide FISPQ dos produtos utilizados.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Tintas conforme fispq	Executar atividades de pintura em geral	*ACGIH **Lei Municipal nº 2176
Hexano	Limite de tolerância: 500	
	Resultado Encontrado: ND	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
<i>Butil Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,92</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 9,61</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,44</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,62</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Trafego de veículos</i>	<i>Execução de suas atividades laborais</i>	*NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
<i>Monóxido de carbono</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 4,0</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Poeiras</i>	<i>Processo de construção civil</i>	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
<i>Sílica livre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: <0,01</i>	
<i>Silica livre cristalizada</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0</i>	
<i>Poeira Respirável</i>	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,512</i>	
<i>Poeira Total</i>	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,924</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

L.T.=(8,5 / % quartzo + 10) – Quartzo (mmpdc)

L.T.=(8 / % quartzo + 2) – Poeira respirável (mg/m³)

L.T.=(24 / % quartzo + 3) Poeira Total (mg/m³)

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau máximo pois ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Fumos de solda	Executar atividades utilizando solda Mig	*ACGIH **Lei Municipal sem enquadramento
Alumínio	<i>Limite de tolerância: 1,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: 0,047</i>	
Óxido de Ferro	<i>Limite de tolerância: 5,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: 0,613</i>	
Cádmio	<i>Limite de tolerância: 0,01</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
Cobre	<i>Limite de tolerância: 0,2</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
Dióxido de Titânio	<i>Limite de tolerância: 10,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Fumos de solda	Executar atividades utilizando solda Mig	*NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal sem enquadramento
Chumbo	<i>Limite de tolerância: 0,10</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
Manganês	<i>Limite de tolerância: 1,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: 0,053</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Manutenção de Bueiros e galerias</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade, 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte II****Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)****SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO**

Descrição das atividades: *Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio às finalidades da Administração Pública; auxiliar em atividades gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral; realizar trabalhos que necessitem esforço físico; auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em geral, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realização de serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar elevadores; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Britador	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
Nível de ruído	96,00 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau médio pois ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Medição utilizada do britador do PPRA de 2014			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar máquinas elétricas manuais</i>	<i>*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento</i>
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AValiação dos Agentes Químicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AValiação dos Agentes Químicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral lubrificante</i>	<i>Executar lubrificação de máquinas e equipamentos</i>	<i>*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral</i>	<i>Trocas de óleo</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 5,0</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Poeiras</i>	<i>Auxiliar no processo de britagem</i>	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
<i>Sílica livre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,24</i>	
<i>Sílica livre cristalizada</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 1,60</i>	
<i>Poeira Respirável</i>	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 42,4</i>	
<i>Poeira Total</i>	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 155,1</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

L.T.= $(8,5 / \% \text{ quartzo} + 10)$ – Quartzo (mmpdc)

L.T.= $(8 / \% \text{ quartzo} + 2)$ – Poeira respirável (mg/m³)

L.T.= $(24 / \% \text{ quartzo} + 3)$ Poeira Total (mg/m³)

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau máximo pois ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

**Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.*



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte II****Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)****SEC. MUN.HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descrição das atividades: *Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio às finalidades da Administração Pública; auxiliar em atividades gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral; realizar trabalhos que necessitem esforço físico; auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em geral, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realização de serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar elevadores; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	*NR 15 – Anexo 01 ** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Banco de Materiais	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	70,51 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **NHO – 06 *** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	Ver obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 ** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	Ver obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	0,96 m/s ² Serra Fita 0,64 m/s ² Furadeira de bancada 1,46 m/s ² Plaina 1,46 m/s ² Serra de bancada 0,91 m/s ² Serra elétrica Manual 0,64 m/s ² Furadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de copo inteiro (VCI)	Condução de veículos	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	0,35 m/s ² Caminhão Mercedes 0,39 m/s ² Retro Escavadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	<i>* NR 15 Anexo - 13 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	<i>*ACGIH **Lei Municipal nº 2176</i>
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
<i>Butil Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,92</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 9,61</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,44</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,62</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte II****Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)****SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

Descrição das atividades: *Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio às finalidades da Administração Pública; auxiliar em atividades gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral; realizar trabalhos que necessitem esforço físico; auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em geral, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realização de serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar elevadores; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	*NR 15 – Anexo 01 ** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	79,95 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
* <i>Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			
** <i>Medição utilizada do parque de máquinas do PPRA de 2014.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 *** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 ** <i>Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
* <i>Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar Solda Mig</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Obs: Conforme a NR 15 anexo 07, onde operações ou atividades que exponham trabalhadores a radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão considerados insalubres com adicional em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar máquinas elétricas manuais</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira 1,78 m/s ² Moto Serra 1,69 m/s ² Plataforma Vibratória	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	0,96 m/s ² Caminhão Cargo 1722 0,33 m/s ² Caminhão Iveco 0,16 m/s ² Caminhão Pipa Cargo 1618 0,34 m/s ² Carregadeira Komatsu 0,29 m/s ² Furgão Bongo 2500 0,35 m/s ² Caminhão Mercedes 0,25 m/s ² Moto niveladora G0655 0,26 m/s ² Retroescavadeira 0,39 m/s ² Retroescavadeira Randon406 0,03 m/s ² Rolo Compactador 0,45 m/s ² Caminhão VW7'90s	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e equipamentos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral	Trocas de óleo	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 5,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: 1,65	
	Limite de tolerância: 300	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcool Etílico	Abastecimento de veículos	* NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 780	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 11, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Diesel	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 100	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido por inalação.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Benzeno	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 0,5	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Tintas conforme fispq	Executar atividades de pintura em geral	*ACGIH **Lei Municipal nº 2176
Hexano	Limite de tolerância: 500	
	Resultado Encontrado: ND	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
<i>Butil Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,92</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 9,61</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,44</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,62</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Trafego de veículos</i>	<i>Execução de suas atividades laborais</i>	*NR 15 – Anexo 11 ** Lei Municipal sem enquadramento
<i>Monóxido de carbono</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 4,0</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Poeiras	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
Sílica livre	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0</i>	
Sílica livre cristalizada	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: <0,01</i>	
Poeira Respirável	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,198</i>	
Poeira Total	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 1,15</i>	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho. $L.T. = (8,5 / \% \text{ quartzo} + 10) - \text{Quartzo (mmpdc)}$ $L.T. = (8 / \% \text{ quartzo} + 2) - \text{Poeira respirável (mg/m}^3\text{)}$ $L.T. = (24 / \% \text{ quartzo} + 3) \text{ Poeira Total (mg/m}^3\text{)}$		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Fumos de solda	Executar atividades utilizando solda Mig	*ACGIH **Lei Municipal sem enquadramento
Alumínio	Limite de tolerância: 1,0	
	Valor Encontrado: 0,047	
Óxido de Ferro	Limite de tolerância: 5,0	
	Valor Encontrado: 0,613	
Cádmio	Limite de tolerância: 0,01	
	Valor Encontrado: ND	
Cobre	Limite de tolerância: 0,2	
	Valor Encontrado: ND	
Dióxido de Titânio	Limite de tolerância: 10,0	
	Valor Encontrado: ND	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Fumos de solda	Executar atividades utilizando solda Mig	*NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal sem enquadramento
Chumbo	Limite de tolerância: 0,10	
	Valor Encontrado: ND	
Manganês	Limite de tolerância: 1,0	
	Valor Encontrado: 0,053	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Piriproxifen</i>	<i>Aplicar inseticidas e fungicidas</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Em decorrência da avaliação qualitativa contata-se a utilização de larvicida em atividades específicas.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, não caracterizado o adicional de insalubridade. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Manutenção de Bueiros e galerias</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau máximo. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar o abastecimento de veículos em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.</i>	<i>*NR 16 – Anexo 02 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza o abastecimento com combustível nos veículos públicos.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônios públicos.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a Zeladoria em locais previamente determinados</i>	<i>*Sem enquadramento legal **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência de inspeção do posto de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, não pode ser caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Agente de Suporte II**
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)**SEC. MUN. URBN.E MEIO AMBIENTE**

Descrição das atividades: *Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio às finalidades da Administração Pública; auxiliar em atividades gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral; realizar trabalhos que necessitem esforço físico; auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em geral, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realização de serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar elevadores; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua responsabilidade, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Horto	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	76,01 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	*NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	*NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar máquinas elétricas manuais</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral lubrificante</i>	<i>Executar lubrificação de máquinas e equipamentos</i>	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer a roçadeira	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 300	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho. Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Benzeno	Abastecer a roçadeira	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 1,0	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho. Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Piriproxifen	Aplicar inseticidas e fungicidas	* Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Obs: Em decorrência da avaliação qualitativa contata-se a utilização de larvicida em atividades específicas.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, não caracterizado o adicional de insalubridade. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Agente biológico “banheiros públicos”	Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal Sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
Conclusão		
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em nível máximo.		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Suporte III

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)

SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO

Descrição das atividades: *Planejar e executar serviços de operação, instalação, manutenção, medição e teste de sistemas elétricos, hidráulicos e de componentes eletroeletrônicos; executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos, veículos e instalações em geral; executar reparos na parte elétrica ou substituir equipamentos elétricos com problemas encaminhando para assistência técnica quando necessário; executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; realizar a programação e manutenção de semáforos; executar serviços externos de substituição e manutenção de materiais e acessórios elétricos, tais como: lâmpadas, fotocélula, braços, luminárias, reatores, etc.; realizar trabalhos em alturas, com auxílio de guinchos e guindastes; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar e realizar a manutenção de redes de iluminação de palcos e cenários, internos e externos; realizar instalações elétricas em eventos culturais; instalar, ampliar, manter e reparar linhas e redes de telecomunicação, cabeamento lógico e internet; testar a segurança e funcionamento de serviços elétricos; interpretar desenhos técnicos de instalação elétrica; consertar motores de partida, alternador e limpador de para-brisa; executar manutenção em sistemas de iluminação e sinalização veicular; efetuar teste, carga, recarga e substituição de baterias; realizar manutenção da boia e substituição da bomba elétrica; planejar e executar serviços de operação, instalação e manutenção em sistemas hidráulicos em geral, executando a instalação, reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc., de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; executar os reparos necessários, utilizando ferramental e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; trabalhar em equipe, orientando e supervisionando trabalhos de auxiliares; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	<i>*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras Geral Vias Públicas	<i>Lei 3899 - 2013</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>76,01 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar Solda Mig</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Obs: Conforme a NR 15 anexo 07, onde operações ou atividades que exponham trabalhadores a radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão considerados insalubres com adicional em grau médio.</i>		

AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar máquinas elétricas manuais</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	0,64 m/s ² Furadeira	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	0,33 m/s ² Caminhão Iveco	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AValiação dos Agentes Químicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Fumos de solda</i>	<i>Executar atividades utilizando solda Mig</i>	*ACGIH **Lei Municipal sem enquadramento
<i>Alumínio</i>	<i>Limite de tolerância: 1,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: 0,047</i>	
<i>Óxido de Ferro</i>	<i>Limite de tolerância: 5,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: 0,613</i>	
<i>Cádmio</i>	<i>Limite de tolerância: 0,01</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
<i>Cobre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,2</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
<i>Dióxido de Titânio</i>	<i>Limite de tolerância: 10,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Fumos de solda</i>	<i>Executar atividades utilizando solda Mig</i>	*NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal sem enquadramento
<i>Chumbo</i>	<i>Limite de tolerância: 0,10</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
<i>Manganês</i>	<i>Limite de tolerância: 1,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: 0,053</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Manutenção de Bueiros e galerias</i>	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar trabalhos em rede elétrica</i>	*NR 16 – Anexo 04 **Lei Municipal 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza trabalhos em rede elétrica.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Suporte IV

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)

SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO

Descrição das atividades: Operar máquinas rodoviárias e agrícolas, cuidando de sua manutenção e conservação; dirigir automóveis, caminhões e outros veículos automotores, cuidando de sua manutenção e conservação; carregar e descarregar materiais; preparar, ajustar e operar máquinas, tais como: moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, empilhadeira, tratores de esteira e agrícola, entre outras; executar terraplanagem, nivelamento do solo, transporte de terra, cascalho e trabalhos semelhantes; observar e cuidar da manutenção da máquina, limpeza, lubrificação e abastecimento, para assegurar o bom funcionamento e segurança das operações; auxiliar em trabalhos de carga e descarga; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; aplicar normas de segurança no que se refere ao controle das máquinas, analisando criticamente o planejamento e execução da atividade, eliminando riscos provenientes de funcionamento acidental, para o operador, equipe de trabalho, população, equipamentos, edificações, entre outros; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados em serviço; orientar, quando necessário, grupos de auxiliares na execução dos serviços; quando solicitado, registrar as operações realizadas para controle das atividades; dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Operar máquinas rodoviárias e agrícolas	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras	Lei 3899/2013	85 dB	
Nível de ruído	79,95 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

** Medição utilizada do parque de máquinas do PPRA de 2014.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)		1,1 m/s ²
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)		21 m/s ²
Valor VDVR encontrado	0,96 m/s ² Caminhão Cargo 1722 0,33 m/s ² Caminhão Iveco 0,16 m/s ² Caminhão Pipa Cargo 1618 0,34 m/s ² Carregadeiro Komatsu 0,29 m/s ² Furgão Bongo 2500 0,35 m/s ² Caminhão Mercedes 0,25 m/s ² Motoniveladora G0655 0,26 m/s ² Retroescavadeira 0,39 m/s ² Retroescavadeira Randon406 0,03 m/s ² Rolo Compactador 0,45 m/s ² Caminhão VW7'90s	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral lubrificante</i>	<i>Executar lubrificação de máquinas e equipamentos</i>	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
<i>Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar o abastecimento de veículos em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.</i>	<i>*NR 16 – Anexo 02 **Lei Municipal nº 2176</i>

OBSERVAÇÃO

Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza o abastecimento com combustível nos veículos públicos.

CONCLUSÃO

**Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.*



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Suporte IV

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo II)

SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Descrição das atividades: Operar máquinas rodoviárias e agrícolas, cuidando de sua manutenção e conservação; dirigir automóveis, caminhões e outros veículos automotores, cuidando de sua manutenção e conservação; carregar e descarregar materiais; preparar, ajustar e operar máquinas, tais como: moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, empilhadeira, tratores de esteira e agrícola, entre outras; executar terraplanagem, nivelamento do solo, transporte de terra, cascalho e trabalhos semelhantes; observar e cuidar da manutenção da máquina, limpeza, lubrificação e abastecimento, para assegurar o bom funcionamento e segurança das operações; auxiliar em trabalhos de carga e descarga; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; aplicar normas de segurança no que se refere ao controle das máquinas, analisando criticamente o planejamento e execução da atividade, eliminando riscos provenientes de funcionamento acidental, para o operador, equipe de trabalho, população, equipamentos, edificações, entre outros; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados em serviço; orientar, quando necessário, grupos de auxiliares na execução dos serviços; quando solicitado, registrar as operações realizadas para controle das atividades; dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; prestar atendimento ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Operar máquinas rodoviárias e agrícolas	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras	Lei 3899/2013	85 dB	
Nível de ruído	76,01 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de copo inteiro (VCI)	Condução de veículos	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)		1,1 m/s ²
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)		21 m/s ²
Valor VDVR encontrado	0,96 m/s ² Caminhão Cargo 1722 0,33 m/s ² Caminhão Iveco 0,16 m/s ² Caminhão Pipa Cargo 1618 0,34 m/s ² Carregadeiro Komatsu 0,29 m/s ² Furgão Bongo 2500 0,35 m/s ² Caminhão Mercedes 0,25 m/s ² Motoniveladora G0655 0,26 m/s ² Retroescavadeira 0,39 m/s ² Retroescavadeira Randon406 0,03 m/s ² Rolo Compactador 0,45 m/s ² Caminhão VW7'90s	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e equipamentos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
<i>Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 1,0</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	<i>* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176</i>

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

**Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos.*

Vide FISPQ dos produtos utilizados.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar o abastecimento de veículos em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.</i>	<i>*NR 16 – Anexo 02 **Lei Municipal nº 2176</i>

OBSERVAÇÃO

Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza o abastecimento com combustível nos veículos públicos.

CONCLUSÃO

**Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.*



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Higienização e Cozinha
Criação do cargo - Lei nº 3899/2013 (anexo I)

**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTES E JUVENTUDE**

Descrição das atividades: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó e a sujeira de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos em geral; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; arrumar camas e fazer a limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; lavar janelas, persianas; vidros; louças, objetos utilizados nas refeições e outros; auxiliar na carga e descarga de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para as salas de refeições; lavar e encerar pisos e assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas em geral; varrer pátios e outros ambientes; fechar portas, janelas e vias de acesso; recolher detritos e coloca-los nos recipientes apropriados; preparar café, chás e outras bebidas e servi-las; limpar, preparar e servir alimentos; preparar refeições usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene; operar elevadores; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó e a sujeira de móveis, paredes</i>	* NR 15 – Anexo 01 ** NHO - 01 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Escolas Municipais	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	<i>70,51 dB</i>		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

**Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor	Atividades de cozimento e preparo de Alimentos	*NR 15 – Anexo 03 **NHO - 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
IBTUGM_{máx}	30,3°C	
IBTUG medido	24,90 °C	
TAXA METABÓLICA	198 (W) - O trabalhador permanece de pé, em movimento com uma velocidade média de 2km/h.	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 3 e NHO 06 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de calor não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Contado e manuseio com produtos de limpeza domissanitários.	Executar as tarefas relativas à limpeza geral e pesada e higienização do ambiente de trabalho.	* Sem enquadramento NR 15 Anexo - 13 ***Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Agentes Biológicos	Executar atividade de limpeza e recolhimento do lixo do banheiro.	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 **Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ***Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência do local de trabalho.		
Conclusão		
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em nível máximo.		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Higienização e Cozinha Criação do cargo - Lei nº 3899/2013 (anexo I)	SEC. MUN.HABIT. E ASSIST.SOCIAL.FMAS
---	---

Descrição das atividades: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó e a sujeira de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos em geral; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; arrumar camas e fazer a limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; lavar janelas, persianas; vidros; louças, objetos utilizados nas refeições e outros; auxiliar na carga e descarga de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para as salas de refeições; lavar e encerar pisos e assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas em geral; varrer pátios e outros ambientes; fechar portas, janelas e vias de acesso; recolher detritos e coloca-los nos recipientes apropriados; preparar café, chás e outras bebidas e servi-las; limpar, preparar e servir alimentos; preparar refeições usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene; operar elevadores; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; atuar em eventos especiais do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó e a sujeira</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Escolas Municipais	<i>Lei 3899 - 2013</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>84,49 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor	Atividades de cozimento e preparo de Alimentos	*NR 15 – Anexo 03 **NHO - 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
IBTUGM_{máx}	30,3	
IBTUG medido	24,90 °C	
TAXA METABÓLICA	198 (W) - O trabalhador permanece de pé, em movimento com uma velocidade média de 2km/h, resultando na taxa metabólica.	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 3 e NHO 06 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de calor não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Contato e manuseio com produtos domissanitários	Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Agente biológico “banheiros públicos”	Executar atividade de limpeza e recolhimento do lixo do banheiro.	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
Conclusão		
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em nível máximo.		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Motorista	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Criação do cargo - Lei nº 1716/1990 (anexo I)	JUVENTUDE
Descrição das atividades: <i>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.</i>	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Complexo Esportivo Cinquentenário	<i>Lei 1716/1990</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	<i>70,15 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de copo inteiro (VCI)	Condução de veículos	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)		1,1 m/s ²
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)		21 m/s ²
Valor VDVR encontrado	11,78 m/s ² (Ônibus) 6,32 m/s ² (Ducato)	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Atividade e Operações Perigosas	Executar o transporte de inflamáveis	*NR 16 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza o abastecimento com combustível nos veículos públicos.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.		
** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Motorista

Criação do cargo - Lei nº 1716/1990 (anexo I)

SEC. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Descrição das atividades: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Parque de máquinas Geral Obras	Lei 1716 - 1990	85 dB	
Nível de ruído	79,95 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
* Tendo em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Medição utilizada do parque de máquinas do PPRA de 2014.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Valor Encontrado	Ver Obs.		
OBSERVAÇÃO			
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".			
CONCLUSÃO			
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de copo inteiro (VCI)	Condução de veículos	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	0,34 m/s ² Carregadeira 0,28 m/s ² Caminhão Basculante Cargo	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e equipamentos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar o abastecimento de veículos em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.</i>	<i>*NR 16 – Anexo 02 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza o abastecimento com combustível nos veículos públicos.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Motorista

Criação do cargo - Lei nº 1716/1990 (anexo I)

SEC. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Descrição das atividades: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
BRITADOR	Lei 1716 - 1990	85 dB	
Nível de ruído	96,00 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau médio pois ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Medição utilizada do britador do PPRA de 2014.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Valor Encontrado	Ver Obs.		
OBSERVAÇÃO			
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".			
CONCLUSÃO			
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de copo inteiro (VCI)	Condução de veículos	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	0,34 m/s ² Carregadeira 0,28 m/s ² Caminhão Basculante Cargo	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e equipamentos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Poeiras	Auxilia no processo de britagem	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
Sílica livre	Limite de tolerância: 0,0250	
	Resultado Encontrado: 0,24	
Sílica livre cristalizada	Limite de tolerância: 0,0250	
	Resultado Encontrado: 1,60	
Poeira Respirável	Limite de tolerância: 4,0	
	Resultado Encontrado: 42,4	
Poeira Total	Limite de tolerância: 8,0	
	Resultado Encontrado: 155,1	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho. L.T.= $(8,5 / \% \text{ quartzo} + 10)$ – Quartzo (mmpdc) L.T.= $(8 / \% \text{ quartzo} + 2)$ – Poeira respirável (mg/m ³) L.T.= $(24 / \% \text{ quartzo} + 3)$ Poeira Total (mg/m ³)		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Atividade e Operações Perigosas	Executar o abastecimento de veículos em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	*NR 16 – Anexo 02 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza o abastecimento com combustível nos veículos públicos.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Motorista Criação do cargo - Lei nº 1716/1990 (anexo I)	SEC. MUN. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Descrição das atividades: <i>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.</i>	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Banco de Materiais	<i>Lei 1716 - 1990</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	62,49 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	14,49 m/s ² Caminhão Foton Aumark 1016 0,39 m/s ² Retro Escavadeira	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Óleo mineral lubrificante</i>	<i>Executar lubrificação de máquinas e equipamentos</i>	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Motorista****Criação do cargo - Lei nº 1716/1990 (anexo I)****SEC. MUN. DE SAÚDE**

Descrição das atividades: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

AValiação dos Agentes Físicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral vias públicas	<i>Lei 1716 - 1990</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	<i>75,90 dB</i>		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	3,99 m/s ² Ambulância	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Auxiliar Operacional****Criação do cargo - Lei nº 3899/2013 (anexo I)****SEC. MUN. GESTÃO E GOVERNO**

Descrição das atividades: Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em gerais, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realizar serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Administrativo	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	76,01 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Calor	Atividades de cozimento e preparo de Alimentos	*NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento	
IBTUGM_{máx}	30,3		
IBTUG medido	24,90 °C		
TAXA METABÓLICA	198 (W) - O trabalhador permanece de pé, em movimento com uma velocidade média de 2km/h, resultando na taxa metabólica.		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 3 e NHO 06 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de calor não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Contato e manuseio com produtos domissanitários	Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento	

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico "banheiros públicos"</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade no grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a Zeladoria em locais previamente determinados</i>	<i>*Sem enquadramento legal **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência de inspeção do posto de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, não pode ser caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Auxiliar Operacional****Criação do cargo - Lei nº 3899/2013 (anexo I)****SEC. MUN. OBRAS E TRÂNSITO**

Descrição das atividades: Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em gerais, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realizar serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral obras Geral Banco de Materiais	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	70,15 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AValiação dos Agentes Físicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AValiação dos Agentes Químicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Contato e manuseio com produtos domissanitários	Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AValiação dos Agentes Químicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
<i>Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
<i>Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar fracionamento de tintas</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
<i>Etilbenzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Xileno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
	<i>Executa fracionamento de tintas</i>	
<i>Querosene</i>	<i>Limite de tolerância: 300</i>	*ACGIH **Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Valor Encontrado: 4,92</i>	
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Valor Encontrado: 1,70</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Poeiras</i>	<i>Auxilia no processo de britagem</i>	* NR 15 – Anexo 12 ** Lei Municipal nº 2176
<i>Sílica livre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: <0,01</i>	
<i>Sílica livre cristalizada</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0</i>	
<i>Poeira Respirável</i>	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,512</i>	
<i>Poeira Total</i>	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,924</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

L.T.=(8,5 / % quartzo + 10) – Quartzo (mmpdc)

L.T.=(8 / % quartzo + 2) – Poeira respirável (mg/m³)

L.T.=(24 / % quartzo + 3) Poeira Total (mg/m³)

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Manutenção de Bueiros e galerias</i>	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

**Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade no nível máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Auxiliar Operacional****Criação do cargo - Lei nº 3899/2013 (anexo I)****SEC. MUN. OBRAS E TRÂNSITO**

Descrição das atividades: Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em gerais, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realizar serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção</i>	<i>*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
<i>Britador</i>	<i>Lei 3899 - 2013</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>96,00 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 fica caracterizado o adicional de insalubridade de grau médio pois ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Medição utilizada do britador do PPRA de 2014</i>			
AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar máquinas elétricas manuais</i>	<i>*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento</i>
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	<i>* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	<i>* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
<i>Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Benzeno</i>	<i>Abastecer a roçadeira</i>	<i>*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
	<i>Resultado encontrado: ND</i>	
	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
<i>Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar fracionamento de tintas</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
<i>Etilbenzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Xileno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		
** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
	<i>Executa fracionamento de tintas</i>	*ACGIH **Lei Municipal sem enquadramento
<i>Querosene</i>	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
	<i>Valor Encontrado: 4,92</i>	
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Valor Encontrado: 1,70</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		
** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Poeiras</i>	<i>Auxilia no processo de britagem</i>	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
<i>Sílica livre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: <0,01</i>	
<i>Sílica livre cristalizada</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0</i>	
<i>Poeira Respirável</i>	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,512</i>	
<i>Poeira Total</i>	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,924</i>	
OBSERVAÇÃO		
<p><i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i></p> <p><i>L. T.=(8,5 / % quartzo + 10) – Quartzo (mmpdc)</i></p> <p><i>L. T.=(8 / % quartzo + 2) – Poeira respirável (mg/m³)</i></p> <p><i>L. T.=(24 / % quartzo + 3) Poeira Total (mg/m³)</i></p>		
CONCLUSÃO		
<p><i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i></p> <p><i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.</i></p>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Auxiliar Operacional****Criação do cargo - Lei nº 3899/2013 (anexo I)****SEC. MUN. AGRICULTURA**

Descrição das atividades: Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em gerais, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realizar serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral obras Geral Banco de Materiais	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	70,15 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AValiação dos Agentes Físicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AValiação dos Agentes Químicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Contato e manuseio com produtos domissanitários	Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AValiação dos Agentes Químicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer a roçadeira	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 300	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho. Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Benzeno	Abastecer a roçadeira	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 0,5	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho. Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Poeiras</i>	<i>Atividades de construção civil</i>	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
<i>Sílica livre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: <0,01</i>	
<i>Silica livre cristalizada</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0</i>	
<i>Poeira Respirável</i>	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,512</i>	
<i>Poeira Total</i>	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,924</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

L. T.=(8,5 / % quartzo + 10) – Quartzo (mmpdc)

L. T.=(8 / % quartzo + 2) – Poeira respirável (mg/m³)

L. T.=(24 / % quartzo + 3) Poeira Total (mg/m³)

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Manutenção de Bueiros e galerias</i>	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

**Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em nível máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a Zeladoria em locais previamente determinados</i>	<i>*Sem enquadramento legal **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência de inspeção do posto de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, não pode ser caracterizado o adicional de periculosidade de 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Auxiliar Operacional****Criação do cargo - Lei nº 3899/2013 (anexo I)****SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP E JUVENTUDE**

Descrição das atividades: Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção e conservação de áreas e vias públicas; auxiliar na construção e manutenção de pavimentações em gerais, bueiros e galerias; carregar e descarregar veículos com mercadorias, auxiliando na contagem e pesagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; aplicar letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; utilizar materiais, equipamentos e demais instrumentos existentes nas unidades administrativas; operar máquinas de pequeno e médio porte, respeitada a capacitação e habilitação específica; auxiliar na realizar serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos, reboco de paredes, etc.; auxiliar nos serviços de britagem; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem, como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; alimentar animais; consertar e manter canteiros, gramados, praças e jardins; aplicar inseticidas e fungicidas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho; exercer a zeladoria e vigilância em locais previamente determinados; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar em tarefas relativas a obras e serviços de construção</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal Sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Escolas Municipais Geral Cozinha Museu Casa de Pedra	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	70,51 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal - Sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal Sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	2,30 m/s ² Roçadeira	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Contato e manuseio com produtos domissanitários	Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal Sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina (Hidrocarbonetos Aromáticos)	Abastecer a roçadeira	*NR 15 – Anexo 13 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido à realização de abastecimento de máquinas pelo contato com o agente.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer a roçadeira	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 300	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Em decorrência de inspeção do local de trabalho, constatou-se que não foi possível realizar análise quantitativa da roçadeira devido ao curto período de exposição.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Gasolina	Abastecer Veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado Encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 300	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido de inalação.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Benzeno	Abastecer veículos	*ACGIH ** Lei Municipal sem enquadramento
	Resultado encontrado: ND	
	Limite de tolerância: 0,5	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

CONCLUSÃO

* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*ACGIH **Lei Municipal nº 2176
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Tintas conforme fispq</i>	<i>Executar atividades de pintura em geral</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal nº 2176
<i>Butil Cellosolve</i>	<i>Limite de tolerância: 39</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Acetato de Etila</i>	<i>Limite de tolerância: 310</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,92</i>	
<i>Acetona</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 9,61</i>	
<i>Álcool Etilico</i>	<i>Limite de tolerância: 780</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,44</i>	
<i>Metil Etil Cetona</i>	<i>Limite de tolerância: 155</i>	
	<i>Resultado Encontrado: ND</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 3,62</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Poeiras</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	* NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal nº 2176
<i>Sílica livre</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0</i>	
<i>Sílica livre cristalizada</i>	<i>Limite de tolerância: 0,0250</i>	
	<i>Resultado Encontrado: <0,01</i>	
<i>Poeira Respirável</i>	<i>Limite de tolerância: 4,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,198</i>	
<i>Poeira Total</i>	<i>Limite de tolerância: 8,0</i>	
	<i>Resultado Encontrado: 0,311</i>	

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

L. T.=(8,5 / % quartzo + 10) – Quartzo (mmpdc)

L. T.=(8 / % quartzo + 2) – Poeira respirável (mg/m³)

L. T.=(24 / % quartzo + 3) Poeira Total (mg/m³)

CONCLUSÃO

** Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 12, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*

*** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade no grau máximo.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal “Sem enquadramento”

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

**Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.*



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Exercer a vigilância em locais previamente determinados</i>	<i>*NR 16 – Anexo 03 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza vigilância de patrimônio público.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 03 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente Operacional

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo I)

SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO

Descrição das atividades: Executar atividades operacionais gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral, com ênfase no sua área de formação, tais como:

a) Pedreiro: executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir, reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação da argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

b) Carpinteiro: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

c) Eletricista e Instalador: planejar e executar serviços de operação, instalação, manutenção, medição e teste de sistemas elétricos, hidráulicos e de componentes eletroeletrônicos; executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos, veículos e instalações em geral; executar reparos na parte elétrica ou substituir equipamentos elétricos com problemas, encaminhando para assistência técnica quando necessário; executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; realizar a programação e manutenção de semáforos; executar serviços externos de substituição e manutenção de materiais e acessórios elétricos, tais como: lâmpadas, fotocélula, braços, luminárias, reatores, etc.; realizar trabalhos em alturas, com auxílio de guinchos e guindastes; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar e realizar a manutenção de redes de iluminação de palcos e cenários, internos e externos; realizar instalações elétricas em eventos culturais; instalar, ampliar, manter e reparar linhas e redes de telecomunicação, cabeamento lógico e internet; testar a segurança e funcionamento de serviços elétricos; interpretar desenhos técnicos de instalação elétrica; consertar motores de partida, alternador e limpador de para-brisa; executar manutenção em sistemas de iluminação e sinalização veicular; efetuar teste, carga, recarga e substituição de baterias; realizar



manutenção da boia e substituição da bomba elétrica; planejar e executar serviços de operação, instalação e manutenção em sistemas hidráulicos em geral, executando a instalação, reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc., de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; executar os reparos necessários, utilizando ferramental e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; trabalhar em equipe, orientando e supervisionando trabalhos de auxiliares; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

d) Mecânico: executar reparos e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores em geral; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistema de comando de freios, de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares; conduzir veículos e máquinas do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Executar atividades operacionais gerais de infraestrutura	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras	<i>Lei 3899 - 2013</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>76,01 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Obs.: O agente não foi avaliado por determinação contratual.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar Solda Mig</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Obs: Conforme a NR 15 anexo 07, onde operações ou atividades que exponham trabalhadores a radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão considerados insalubres com adicional em grau médio.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de mãos e braços (VMB)</i>	<i>Operar máquinas elétricas manuais</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	0,96 m/s ² Serra Fita 0,64 m/s ² Furadeira de bancada 1,46 m/s ² Plaina 1,46 m/s ² Serra de bancada 0,91 m/s ² Serra elétrica Manual	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Álcalis cáusticos	Execução de atividades de construção civil	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Óleo mineral lubrificante	Executar lubrificação de máquinas e veículos	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo, devido a manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Fumos de solda	Executar atividades utilizando solda Mig	*ACGIH **Lei Municipal sem enquadramento
Alumínio	Limite de tolerância: 1,0	
	Valor Encontrado: 0,047	
Óxido de Ferro	Limite de tolerância: 5,0	
	Valor Encontrado: 0,613	
Cádmio	Limite de tolerância: 0,01	
	Valor Encontrado: ND	
Cobre	Limite de tolerância: 0,2	
	Valor Encontrado: ND	
Dióxido de Titânio	Limite de tolerância: 10,0	
	Valor Encontrado: ND	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Fumos de solda	Executar atividades utilizando solda Mig	*NR 15 – Anexo 12 **Lei Municipal sem enquadramento
Chumbo	Limite de tolerância: 0,10	
	Valor Encontrado: ND	
Manganês	Limite de tolerância: 1,0	
	Valor Encontrado: 0,053	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Gasolina (hidrocarbonetos aromáticos)</i>	<i>Executa limpeza de peças</i>	*NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo devido a realização a limpeza de peças pelo contato.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
	<i>Executa limpeza de peças</i>	
<i>Querosene</i>	<i>Limite de tolerância: 300</i>	*ACGIH **Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Valor Encontrado: 12,9</i>	
<i>Gasolina</i>	<i>Limite de tolerância: 300</i>	
	<i>Valor Encontrado: 13,3</i>	
<i>Benzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 0,5</i>	
	<i>Valor Encontrado: ND</i>	
<i>Etilbenzeno</i>	<i>Limite de tolerância: 20</i>	
	<i>Valor Encontrado: 0,912</i>	
<i>Hexano</i>	<i>Limite de tolerância: 500</i>	
	<i>Valor Encontrado: 6,02</i>	
<i>Tolueno</i>	<i>Limite de tolerância: 20,0</i>	
	<i>Valor Encontrado: 1,64</i>	
<i>Xileno</i>	<i>Limite de tolerância: 100</i>	
	<i>Valor Encontrado: 3,31</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, ACGIH, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
	<i>Executa limpeza de peças</i>	
Etilbenzeno	<i>Limite de tolerância: 78</i>	*NR 15 – Anexo 11 **Lei Municipal sem enquadramento
	<i>Valor Encontrado: 0,912</i>	
Tolueno	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Valor Encontrado: 1,64</i>	
Xileno	<i>Limite de tolerância: 78</i>	
	<i>Valor Encontrado: 3,31</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>* Em vista a fundamentação legal, NR 15 Anexo 11, não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Manutenção de Bueiros e galerias</i>	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar trabalhos em rede elétrica</i>	<i>*NR 16 – Anexo 04 **Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza trabalhos em rede elétrica.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente Operacional

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo I)

SEC. MUN. DESENV. ECON. TUR E INOVAÇÃO

Descrição das atividades: Executar atividades operacionais gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral, com ênfase na sua área de formação, tais como:

a) Pedreiro: executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir, reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação da argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

b) Carpinteiro: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

c) Eletricista e Instalador: planejar e executar serviços de operação, instalação, manutenção, medição e teste de sistemas elétricos, hidráulicos e de componentes eletroeletrônicos; executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos, veículos e instalações em geral; executar reparos na parte elétrica ou substituir equipamentos elétricos com problemas, encaminhando para assistência técnica quando necessário; executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; realizar a programação e manutenção de semáforos; executar serviços externos de substituição e manutenção de materiais e acessórios elétricos, tais como: lâmpadas, fotocélula, braços, luminárias, reatores, etc.; realizar trabalhos em alturas, com auxílio de guinchos e guindastes; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar e realizar a manutenção de redes de iluminação de palcos e cenários, internos e externos; realizar instalações elétricas em eventos culturais; instalar, ampliar, manter e reparar linhas e redes de telecomunicação, cabeamento lógico e internet; testar a segurança e funcionamento de serviços elétricos; interpretar desenhos técnicos de instalação elétrica; consertar motores de partida, alternador e limpador de para-brisa; executar manutenção em sistemas de iluminação



e sinalização veicular; efetuar teste, carga, recarga e substituição de baterias; realizar manutenção da boia e substituição da bomba elétrica; planejar e executar serviços de operação, instalação e manutenção em sistemas hidráulicos em geral, executando a instalação, reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc., de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; executar os reparos necessários, utilizando ferramental e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; trabalhar em equipe, orientando e supervisionando trabalhos de auxiliares; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

d) Mecânico: executar reparos e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores em geral; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistema de comando de freios, de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares; conduzir veículos e máquinas do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AValiação dos Agentes Físicos

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Executar atividades operacionais gerais de infraestrutura	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Parque de Eventos Geral Vias Públicas	<i>Lei 3899 - 2013</i>	85 dB	
<i>Nível de ruído</i>	76,01 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	0,96 m/s ² Serra Fita 0,64 m/s ² Furadeira de bancada 1,46 m/s ² Plaina 1,46 m/s ² Serra de bancada 0,91 m/s ² Serra elétrica Manual	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de copo inteiro (VCI)	Condução de veículos	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	0,33 m/s ² Caminhão Iveco	
OBSERVAÇÃO		
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico "banheiros públicos"</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar trabalhos em rede elétrica</i>	<i>*NR 16 – Anexo 04 **Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador realiza trabalhos em rede elétrica.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente Operacional

Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo I)

SEC. MUN. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição das atividades: Executar atividades operacionais gerais de infraestrutura e de execução e manutenção de obras, bens e serviços em geral, com ênfase na sua área de formação, tais como:

a) Pedreiro: executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir, reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação da argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

b) Carpinteiro: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

c) Eletricista e Instalador: planejar e executar serviços de operação, instalação, manutenção, medição e teste de sistemas elétricos, hidráulicos e de componentes eletroeletrônicos; executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos, veículos e instalações em geral; executar reparos na parte elétrica ou substituir equipamentos elétricos com problemas, encaminhando para assistência técnica quando necessário; executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; realizar a programação e manutenção de semáforos; executar serviços externos de substituição e manutenção de materiais e acessórios elétricos, tais como: lâmpadas, fotocélula, braços, luminárias, reatores, etc.; realizar trabalhos em alturas, com auxílio de guinchos e guindastes; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar e realizar a manutenção de redes de iluminação de palcos e cenários, internos e externos; realizar instalações elétricas em eventos culturais; instalar, ampliar, manter e reparar linhas e redes de telecomunicação, cabeamento lógico e internet; testar a segurança e funcionamento de serviços elétricos; interpretar desenhos técnicos de instalação elétrica; consertar motores de partida, alternador e limpador de para-brisa; executar manutenção em sistemas de iluminação e sinalização veicular; efetuar teste, carga, recarga e substituição de baterias; realizar



manutenção da boia e substituição da bomba elétrica; planejar e executar serviços de operação, instalação e manutenção em sistemas hidráulicos em geral, executando a instalação, reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc., de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; executar os reparos necessários, utilizando ferramental e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; trabalhar em equipe, orientando e supervisionando trabalhos de auxiliares; conduzir veículos do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

d) Mecânico: executar reparos e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores em geral; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistema de comando de freios, de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares; conduzir veículos e máquinas do Município; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Executar atividades operacionais gerais de infraestrutura	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Parque de Eventos Geral Vias Públicas	<i>Lei 3899 - 2013</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>76,01 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Vibração de mãos e braços (VMB)	Operar máquinas elétricas manuais	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 10 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)	5,0 m/s ²	
Valor AREN encontrado	0,96 m/s ² Serra Fita 0,64 m/s ² Furadeira de bancada 1,46 m/s ² Plaina 1,46 m/s ² Serra de bancada 0,91 m/s ² Serra elétrica Manual	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 10, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)	1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)	21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	0,33 m/s ² Caminhão Iveco	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Contato e manuseio com produtos domissanitários</i>	<i>Executar as tarefas relativas à limpeza do local de trabalho</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 **Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Álcalis cáusticos</i>	<i>Execução de atividades de construção civil</i>	* NR 15 - Anexo 13 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Tendo em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 13, fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio, devido a manipulação de álcalis cáusticos. Vide FISPQ dos produtos utilizados.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico “banheiros públicos”</i>	<i>Realizar a limpeza de instalações sanitárias públicas</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 14 Sumula 448 - /TST - 21/05/2014 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar trabalhos em rede elétrica</i>	<i>*NR 16 – Anexo 04 **Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador pode realizar trabalhos em rede elétrica.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%. ** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Operador de Máquinas e Veículos**
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo I)**SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO**

Descrição das atividades: preparar, ajustar e operar máquinas, tais como: moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, empilhadeira, tratores de esteira e agrícola, entre outras; executar terraplanagem, nivelamento do solo, transporte de terra, cascalho e trabalhos semelhantes; observar e cuidar da manutenção da máquina, limpeza, lubrificação e abastecimento, para assegurar o bom funcionamento e segurança das operações; auxiliar em trabalhos de carga e descarga; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; aplicar normas de segurança no que se refere ao controle das máquinas, analisando criticamente o planejamento e execução da atividade, eliminando riscos provenientes de funcionamento acidental, para o operador, equipe de trabalho, população, equipamentos, edificações, entre outros; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados em serviço; orientar, quando necessário, grupos de auxiliares na execução dos serviços; quando solicitado, registrar as operações realizadas para controle das atividades; dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Operar máquinas rodoviárias e agrícolas, cuidando de sua manutenção e conservação.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	79,95 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
* Tendo em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Medição utilizada do parque de máquinas do PPRA de 2014.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal Sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)		1,1 m/s ²
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)		21 m/s ²
Valor VDVR encontrado	0,96 m/s ² Caminhão Cargo 1722 0,33 m/s ² Caminhão Iveco 0,16 m/s ² Caminhão Pipa Cargo 1618 0,34 m/s ² Carregadeira Komatsu 0,29 m/s ² Furgão Bongo 2500 0,35 m/s ² Caminhão Mercedes 0,25 m/s ² Moto niveladora G0655 0,26 m/s ² Retroescavadeira 0,39 m/s ² Retroescavadeira Randon406 0,03 m/s ² Rolo Compactador 0,45 m/s ² Caminhão VW7'90s	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar o abastecimento de veículos</i>	*NR 16 – Anexo 02 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador pode realizar o abastecimento com combustível nos veículos públicos.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Operador de Máquinas e Veículos**
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo I)**SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

Descrição das atividades: preparar, ajustar e operar máquinas, tais como: moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, empilhadeira, tratores de esteira e agrícola, entre outras; executar terraplanagem, nivelamento do solo, transporte de terra, cascalho e trabalhos semelhantes; observar e cuidar da manutenção da máquina, limpeza, lubrificação e abastecimento, para assegurar o bom funcionamento e segurança das operações; auxiliar em trabalhos de carga e descarga; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; aplicar normas de segurança no que se refere ao controle das máquinas, analisando criticamente o planejamento e execução da atividade, eliminando riscos provenientes de funcionamento acidental, para o operador, equipe de trabalho, população, equipamentos, edificações, entre outros; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados em serviço; orientar, quando necessário, grupos de auxiliares na execução dos serviços; quando solicitado, registrar as operações realizadas para controle das atividades; dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Operar máquinas rodoviárias e agrícolas, cuidando de sua manutenção e conservação	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Parque de Máquinas Geral Obras	Lei 3899 - 2013	85 dB	
Nível de ruído	79,95 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
* Tendo em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido. ** Medição utilizada do parque de máquinas do PPRA de 2014.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Radiações não ionizantes	Executar atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Vibração de copo inteiro (VCI)</i>	<i>Condução de veículos</i>	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal Sem enquadramento
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)		1,1 m/s ²
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)		21 m/s ²
Valor VDVR encontrado	0,96 m/s ² Caminhão Cargo 1722 0,33 m/s ² Caminhão Iveco 0,16 m/s ² Caminhão Pipa Cargo 1618 0,34 m/s ² Carregadeira Komatsu 0,29 m/s ² Furgão Bongo 2500 0,35 m/s ² Caminhão Mercedes 0,25 m/s ² Moto niveladora G0655 0,26 m/s ² Retroescavadeira 0,39 m/s ² Retroescavadeira Randon406 0,03 m/s ² Rolo Compactador 0,45 m/s ² Caminhão VW7'90s	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>		

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Atividade e Operações Perigosas</i>	<i>Executar o abastecimento de veículos</i>	*NR 16 – Anexo 02 **Lei Municipal nº 2176
OBSERVAÇÃO		
<i>Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que o colaborador pode realizar o abastecimento com combustível nos veículos públicos.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 16 anexo 02 fica caracterizado o adicional de periculosidade 30%.</i>		
<i>** Em vista à Lei municipal nº 2176 fica caracterizado periculosidade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Operador de Máquinas e Veículos**
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo I)**SEC. MUN. DE SAÚDE**

Descrição das atividades: preparar, ajustar e operar máquinas, tais como: moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, empilhadeira, tratores de esteira e agrícola, entre outras; executar terraplanagem, nivelamento do solo, transporte de terra, cascalho e trabalhos semelhantes; observar e cuidar da manutenção da máquina, limpeza, lubrificação e abastecimento, para assegurar o bom funcionamento e segurança das operações; auxiliar em trabalhos de carga e descarga; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; aplicar normas de segurança no que se refere ao controle das máquinas, analisando criticamente o planejamento e execução da atividade, eliminando riscos provenientes de funcionamento acidental, para o operador, equipe de trabalho, população, equipamentos, edificações, entre outros; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados em serviço; orientar, quando necessário, grupos de auxiliares na execução dos serviços; quando solicitado, registrar as operações realizadas para controle das atividades; dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Secretaria de Saúde	Lei 1716 - 1990	85 dB	
Nível de ruído	75,90 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Vibração de copo inteiro (VCI)	Condução de veículos	*NR 15 – Anexo 08 **NHO - 09 ***Lei Municipal sem enquadramento	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (AREN)		1,1 m/s ²	
Limite de exposição para valor da dose de vibração resultante (VDVR)		21 m/s ²	
Valor VDVR encontrado	3,99 m/s ² Ambulância		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 08 e NHO - 09, não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Médico Veterinário
Criação do cargo – Lei nº 3899/2013 (anexo I) **SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

Descrição das atividades: Exercer clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; elaborar laudos, pareceres e atestados; elaborar e executar planos e programas de desenvolvimento do meio rural nas áreas de veterinária, zootécnica e de saúde pública; fiscalizar o estado de higiene dos estabelecimentos; avaliar as condições e exigências para registro dos estabelecimentos; realizar inspeção "ante post-mortem" dos animais destinados ao abate; realizar inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases de industrialização; realizar o encaminhamento de produtos para análises laboratoriais; exercer a fiscalização nas áreas de veterinária, zootécnica e de saúde pública; realizar inspeção sanitária e industrial; realizar a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos em embalagens e produtos de origem animal; dar orientações, inclusive através de palestras e encontros; elaborar estatísticas dos trabalhos; participar de estudos e pesquisas para inovar e aprimorar a organização e o funcionamento dos serviços relativos à inspeção industrial e sanitária; responsabilizar-se por equipes auxiliares; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Exercer clínica médica veterinária em todas as suas especialidades</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
<i>Geral frigoríficos Geral ambientes comerciais específicos</i>	<i>Lei 3899 - 2013</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>78,20 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Frio "Resfriamento"	Acessar câmara resfriamento	*NR 15 – Anexo 9 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	5° C	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo-09 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau médio.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Frio "Congelamento"	Acessar câmara resfriamento	*NR 15 – Anexo 9 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	-10° C	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo-09 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau médio.		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Calor - Solar	Atividades à céu aberto	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Hipoclorito de Sódio</i>	<i>Executa a inutilização de produtos</i>	<i>*Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Desenvolvimento e fiscalização nas áreas de veterinária, zootécnica e de saúde pública;</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS	
Função: Fiscal Municipal Criação do cargo: Lei nº 1.716/1990 alterada pela Lei nº 4.132/2015	SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO SEC. MUN. DE SAÚDE SEC. MUN. DE DESENV. ECO. E TURISMO SEC. MUN. DE HABITAÇÃO DE DESENV. SOCIAL SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE SEC. MUN. DE FINANÇAS
Descrição das atividades: Exercer a fiscalização em geral nas áreas de obras, indústria, comércio e serviços, defesa do consumidor, transporte coletivo, trânsito, meio ambiente, vigilância sanitária e posturas, fazendo as devidas notificações, autuações e embargos e aplicando as sanções e penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal, em especial, no Código de Posturas, Código de Obras, Plano Diretor, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Código de Trânsito Brasileiro; realizar inspeções e vistorias de rotina; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor; verificar denúncias; fiscalizar a construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água, esgotos, gasodutos e similares; exercer o poder de polícia administrativa; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos, logradouros públicos, sinalização e demarcação de trânsito; exercer o controle em pontos de transporte coletivo; efetuar levantamentos; proceder à inspeção dos estabelecimentos; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins."	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Exercer a fiscalização em geral nas áreas de obras, indústria, comércio e serviços, defesa do consumidor, transporte coletivo, trânsito, meio ambiente, vigilância sanitária e posturas	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal
<i>Geral administrativo</i> <i>Geral ambientes comerciais, residenciais e empresariais.</i> <i>Geral vias públicas e locais públicos e privados.</i>	Lei 4.132 - 2015	85 dB	NR 15 anexo 1 NHO - 01
Nível de ruído	77,39 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Frio “Resfriamento”</i>	<i>Acessar câmara resfriamento</i>	*NR 15 – Anexo 9 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	5° C	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo-09 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade de grau médio.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Frio "Congelamento"</i>	<i>Acessar câmara resfriamento</i>	<i>*NR 15 – Anexo 9 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>-10° C</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo-09 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau médio.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Hipoclorito de Sódio</i>	<i>Executa a inutilização de produtos</i>	<i>*Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Fiscalização em sistema de tratamento de esgoto público, empresarial, residencial e comercial.</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Agente biológico	Fiscalização e vigilância ambiental realizando inspeções em bueiros, procedendo com as medições e coletas de amostras de resíduos para análise técnica.	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Agente biológico	Fiscalização sanitária	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176

OBSERVAÇÃO

Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.

Conclusão

*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.

**Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade de grau máximo.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
Agente biológico	Recolhimento de Animais	*NR 15 – Anexo 14 - portaria 3.214/1978 ** Lei Municipal sem enquadramento

OBSERVAÇÃO

Em decorrência do local de trabalho via análise qualitativa constatou-se que o colaborador não possui contato permanente com o agente mencionado.

Conclusão

*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.



INFORMAÇÕES GERAIS	
Função: Fiscal de Meio Ambiente criação do cargo Lei nº 2.864/2004 (Anexo II)	SEC.MUN.DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Descrição das atividades: <i>Exercer a fiscalização e lavrar autos de infração por descumprimento à legislação ambiental; efetuar vistorias, levantamentos e avaliações; efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle; proceder a inspeções e vistorias de rotina; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor; praticar todos os atos necessários ao eficiente e eficaz desempenho da vigilância ambiental no Município de Farroupilha; executar tarefas afins.</i>	

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Exercer a fiscalização e vigilância ambiental e lavrar autos de infração.</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
<i>Geral administrativo Geral ambientes empresariais, comerciais e residenciais. Geral locais públicos e privados.</i>	Lei 4.132 - 2015	85 dB	
Nível de ruído	77,39 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	<i>* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Fiscalização e vigilância ambiental realizando inspeções em bueiros, procedendo com as medições e coletas de amostras de resíduos para análise técnica.</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Fiscalização e vigilância ambiental de suinocultura e ovinocultura e aterro sanitário municipal, liberando as respectivas licenças.</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		
<i>**Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Fiscal de Obras

SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO

criação do cargo Lei nº 2.864/2004 (Anexo II)

Descrição das atividades: Acompanhar o andamento das construções despachadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas; embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades sobre construção, reforma e demolições de prédios; fiscalizar instalações d'água e esgoto em prédios novos; fiscalizar serviços de ampliação e reformas nas redes d'água e esgoto; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes à estradas, pontes, etc.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Exercer a fiscalização de construções gerais e de contratos de obras públicas, acompanhando e lavrando autos de notificação, embargo e infração quando necessário.	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal
Geral administrativo Geral locais empresariais, residenciais e comerciais. Geral Obras – vias públicas	Lei 4.132 - 2015	85 dB	NR 15 anexo 1 NHO - 01
Nível de ruído	77,39 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz “este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor”.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Fiscalização em sistema de tratamento de esgoto público e privado.</i>	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal sem enquadramento
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Auxiliar de Educação Infantil Criação do Cargo Lei nº 4.057/2010 (Anexo I)	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. CULT. ESP. E JUVENTUDE.
---	---

Descrição das atividades: *Caberá ao auxiliar de educação infantil auxiliar o professor em todas as suas atribuições, ter domínio de atividades de registro, planejamento e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações que garantam os direitos da criança e, em relação ao direito à higiene e à saúde, manter seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas, banho e escovação de dentes, sempre que necessário; em relação à alimentação, orientar e acompanhar a criança durante as refeições estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequadas oferecendo mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, levar ao conhecimento do professor e da direção qualquer incidente ou dificuldades ocorridas, assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; atender aos dispositivos Constitucionais e à legislação vigente, em especial, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Educação; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
ESCOLAS INFANTIS MUNICIPAIS – CRECHES	<i>Lei 4057 – 2010</i>	85 dB	
Nível de ruído	70,51 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Realizar troca de fralda</i>	* <i>Sem enquadramento NR 15 – Anexo 14</i> ** <i>Lei municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Professor de Educação Infantil
Criação do cargo Lei nº 4.057/2010 (Anexo II)

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. CULT. ESP. E JUVENTUDE.

Descrição das atividades: *Cuidar e educar crianças de zero a cinco anos de idade em creche e pré-escola; realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; realizar atividades de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio-cultural, entre outras; viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem; atender aos dispositivos Constitucionais e à legislação vigente, em especial, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Educação; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Auxiliar na realização de trabalhos operacionais de apoio</i>	<i>*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
ESCOLAS INFANTIS MUNICIPAIS – CRECHES	<i>Lei 4057 – 2010</i>	85 dB	
Nível de ruído	70,51 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Auxiliar de Saúde Bucal Criação do cargo Lei nº 4.057/2014 (Anexo I)	SEC. MUN. DE SAÚDE
---	---------------------------

Descrição das atividades: Organizar e executar atividades de higiene bucal; acolher e preparar os pacientes para os atendimentos; realizar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e do ambiente de trabalho, garantindo as condições de biossegurança; instrumentar e auxiliar o odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar moldes em gesso; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção em saúde bucal, tais como: procedimentos coletivos de evidenciação de placa bacteriana, orientações de higiene bucal, escovações supervisionadas e aplicações de flúor; revelar e manter radiografias intra-orais; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, mantendo em ordem arquivo e fichário; registrar os procedimentos realizados dentro de sua competência em formulário próprio e enviar relatórios solicitados; participar de ações da equipe de saúde bucal; atuar sob supervisão do odontólogo e em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	<i>Executar atividades auxiliares de prevenção, higiene e saúde bucal</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Secretária da Saúde Geral UBS	<i>Lei 4057 - 2014</i>	85 dB	
Nível de ruído	62,31 dB		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Cloreto de didecildimetilamônio, amônia quartenária, di-C8-10-alquildimetil, cloretos, benzilC12-18-alquildemetil, cloridrato de Polihexametileno</i>	<i>Executar a higienização da ambulância</i>	<i>*Sem enquadramento NR15 – Anexo -13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Hipoclorito de Sódio</i>	<i>Executa a higienização do ambiente de trabalho</i>	<i>*Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Atendimento de pacientes</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau médio.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Odontólogo

Criação do cargo Lei nº 4.057/2014 (Anexo I)

SEC. MUN. DE SAÚDE

Descrição das atividades: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; prescrever medicamentos, quando necessário; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias; realizar odontologia preventiva; realizar consultas odontológicas unidades de saúde escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes; proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região craniofacial; interpretar radiografias da cavidade bucal e da região craniofacial; fazer registros e relatórios dos serviços executados; registrar dados, procedimentos e informações em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; participar de programas voltados para saúde pública; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc.; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Executar as tarefas relativas à atendimento de pacientes.</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral Secretária da Saúde Geral UBS	<i>Lei 4057 - 2014</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>62,31 dB</i>		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

**Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Cloreto de didecildimetilamônio, amônia quartenária, di-C8-10-alquildimetil, cloretos, benziC12-18-alquildemetil, cloridrato de Polihexametileno</i>	<i>Executar a higienização da ambulância</i>	<i>*Sem enquadramento NR15 – Anexo -13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Hipoclorito de Sódio</i>	<i>Executa a higienização do ambiente de trabalho</i>	<i>*Sem enquadramento legal NR 15 – Anexo13 **Lei Municipal sem enquadramento</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Atendimento de pacientes</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau médio.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Técnico de Enfermagem

Criação do cargo Lei nº 4.057/2014 (Anexo I)

SEC. MUN. DE SAÚDE

Descrição das atividades: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e curativo, internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos em nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exames em geral; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento de pacientes; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e curativo	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral UBS	<i>Lei 4057 - 2014</i>	85 dB	
Nível de ruído	52,10 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Cloreto de didecildimetilamônio, amônia quartenária, di-C8-10-alquildimetil, cloretos, benziC12-18-alquildemetil, cloridrato de Polihexametileno</i>	<i>Executar a higienização da ambulância</i>	*Sem enquadramento NR15 – Anexo -13 **Lei Municipal sem enquadramento	
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Agente biológico</i>	<i>Atendimento de pacientes</i>	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176	
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>			
Conclusão			
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau médio.</i>			



INFORMAÇÕES GERAIS**Função: Enfermeiro (a)****Criação do cargo Lei nº 4.057/2014 (Anexo I)****SEC. MUN. DE SAÚDE**

Descrição das atividades: *Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar de equipes multidisciplinares, nas diversas atividades que visam ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse do Município; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; coordenar e supervisionar equipes de serviços de saúde; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; desenvolver e colaborar em pesquisas na área da saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.*



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Ruído contínuo ou intermitente	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral UBS	Lei 4057 - 2014	85 dB	
Nível de ruído	73,15 dB		
OBSERVAÇÃO			
Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUIMÍCOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Cloreto de didecildimetilamônio, amônia quartenária, di-C8-10-alquildimetil, cloretos, benzilC12-18-alquildemetil, cloridrato de Polihexametileno	Executar a higienização da ambulância	*Sem enquadramento NR15 – Anexo -13 **Lei Municipal sem enquadramento	
OBSERVAÇÃO			
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.			
CONCLUSÃO			
*Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
Agente biológico	Atendimento de pacientes	*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176	
OBSERVAÇÃO			
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.			
Conclusão			
*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau médio. **Em vista à Lei municipal nº 2176 conclui-se que há insalubridade em grau médio.			



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Farmacêutico (a)

Criação do cargo Lei nº 4.459/2018 (Anexo único)

SEC. MUN. DE SAÚDE

Descrição das atividades: Exemplos de atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; manter registros do estoque de medicamentos, drogas e demais produtos farmacêuticos; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos adquiridos ou recebidos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; orientar o usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços; utilizar recursos de informática; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; elaborar relatórios de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; executar outras atividades afins compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com as necessidades do Município.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem</i>	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
Geral UBS	<i>Lei 4057 - 2014</i>	85 dB	
Nível de ruído	73,15 dB		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>*Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente de Combate a Endemias
Criação do cargo Lei nº 4.056/2014 (Anexo Único) **SEC. MUN. DE SAÚDE**

Descrição das atividades: *Descrição das atividades: São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; orientação à população quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Além disso, o Agente de Combate às Endemias deve zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho e pode executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.*

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	<i>Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde</i>	<i>*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento</i>	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
<i>Geral CES Geral Vias Públicas</i>	<i>Lei 4056 - 2014</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>62,49 dB</i>		

OBSERVAÇÃO

Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.

CONCLUSÃO

** Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.*



AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		

AValiação dos Agentes Físicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	Ver Obs.	
OBSERVAÇÃO		
Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.		
CONCLUSÃO		
*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.		

AValiação dos Agentes Químicos		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Bacillus thuringiensis – Cepa AM65-52</i>	<i>Executar o fracionamento do produto e desinfecção de locais pré-determinados</i>	* Sem enquadramento legal NR 15 Anexo 13 **Lei Municipal sem enquadramento
<i>Bacillus sphaerius cepa ABTS - 1743</i>		
<i>Bacillus thuringiensis Sorotipo Israelenses Cepa AM65-52</i>		
<i>Cossolvente</i>		
<i>4- fenoxifenil (RS)-2-(2-piridiloxi)propil éter</i>		
OBSERVAÇÃO		
Obs: Em decorrência da avaliação no posto de trabalho constatou que os produtos utilizados são diluídos em água onde não gera concentração do mesmo.		
CONCLUSÃO		
Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.		



AVALIAÇÃO DOS AGENTES BIOLÓGICOS

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Agente biológico</i>	<i>Realizar vistoria em galerias</i>	<i>*NR 15 – Anexo 14 ** Lei Municipal 2176</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, NR 15 anexo 14 fica caracterizado o adicional de insalubridade em grau máximo. **Em vista à Lei municipal nº 2176 concluiu-se que há insalubridade em grau médio.</i>		

AGENTE INESPECÍFICO

Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Inespecífico</i>	<i>Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde</i>	<i>* Emenda constitucional nº 120 - 05/05/2022</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, Emenda constitucional Nº 120, 05/05/2022, fica caracterizado o adicional de insalubridade.</i>		



INFORMAÇÕES GERAIS

Função: Agente Comunitário de Saúde

Criação do cargo Lei nº 4.056/2014 (Anexo Único)

SEC. MUN. DE SAÚDE

Descrição das atividades: São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da Equipe de Saúde; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, priorizando no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escola, associações, entre outros), quando necessário; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com os objetivos definidos pela equipe; realizar ações programáticas, assim como de vigilância em saúde; realizar busca ativa e notificações de doenças e agravos de notificações compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando o atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica; participar das atividades de educação permanente; cumprir com todas as atribuições definidas para agente comunitário em relação à prevenção e ao controle de endemias; e outras tarefas determinadas pela legislação pertinente. Além disso, o Agente Comunitário de Saúde deve zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; pode participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.



AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS			
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal	
<i>Ruído contínuo ou intermitente</i>	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde	*NR 15 – Anexo 01 **Lei Municipal sem enquadramento	
Posto/ Local de Trabalho	Exposição Verificada (h/dia)	Limite de tolerância para uma jornada de 08h:00m	Fundamentação Legal NR 15 anexo 1 NHO - 01
<i>Geral Administrativo Geral Vias Públicas</i>	<i>Lei 4056 - 2014</i>	<i>85 dB</i>	
<i>Nível de ruído</i>	<i>69,58 dB</i>		
OBSERVAÇÃO			
<i>Análise quantitativa em decorrência do local de trabalho.</i>			
CONCLUSÃO			
<i>* Em vista as fundamentações legais, NR 15 anexo 1 e NHO 01 não pode ser caracterizado o adicional de insalubridade pois o nível de ruído não ultrapassou o limite de tolerância estabelecido.</i>			

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Calor - Solar</i>	<i>Atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 03 **NHO – 06 ***Lei municipal - Sem enquadramento
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Obs: Item alterado pela portaria SEPTR nº1359, de dezembro de 2019 da NR 15 ANEXO 03, onde no seu item 1.1.1, diz "este anexo não se aplica atividades ocupacionais realizada a céu aberto sem fonte artificial de calor".</i>		
CONCLUSÃO		
<i>Não há insalubridade, pois não há enquadramento legal.</i>		

AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Radiações não ionizantes</i>	<i>Executar atividades à céu aberto</i>	* NR 15 – Anexo 07 **Lei Municipal sem enquadramento
Valor Encontrado	<i>Ver Obs.</i>	
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
CONCLUSÃO		
<i>*Deixa-se de avaliar as radiações não ionizantes por determinação do contratante conforme documento anexo página 249.</i>		



AGENTE INESPECÍFICO		
Agente	Atividade Desenvolvida	Enquadramento legal
<i>Inespecífico</i>	<i>Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde</i>	<i>* Emenda constitucional nº 120 - 05/05/2022</i>
OBSERVAÇÃO		
<i>Análise qualitativa em decorrência da inspeção do local de trabalho.</i>		
Conclusão		
<i>*Em vista a fundamentação legal, Emenda constitucional Nº 120, 05/05/2022, fica caracterizado o adicional de insalubridade.</i>		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Destinatário: Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Assunto: LIP (avaliação da radiação solar - radiações não ionizantes).

Remetente: Procuradoria-Geral do Município

Considerando a contratação de empresa para elaboração de laudo de insalubridade e periculosidade;

Considerando que um dos itens de avaliação da NR15 são as radiações não ionizantes;

Considerando que a radiação solar nas atividades realizadas a céu aberto não integram o ANEXO N.º 7, da NR 15;

Considerando, ainda, que a OJ nº 173 da SDI-1 estabelece:

Orientação Jurisprudencial da SDI-1 – 173:

“ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR. (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012.

I – Ausente previsão legal, indevido o adicional de insalubridade ao trabalhador em atividade a céu aberto, por sujeição à radiação solar (art. 195 da CLT e Anexo 7 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE).

II – Tem direito ao adicional de insalubridade o trabalhador que exerce atividade exposto ao calor acima dos limites de tolerância, inclusive em ambiente externo com carga solar, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 da q Portaria Nº 3214/78 do MTE.”

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95170-416 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6925 - www.farroupilha.rs.gov.br - procuradoria@farroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OPINA-SE pelo encaminhamento de comunicação à empresa contratada para a elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, a fim de que a mesma não realize a avaliação das radiações não ionizantes por exposição solar nas atividades realizadas a céu aberto, por ausência de previsão legal.

Farroupilha, 14 de setembro de 2022.

Fernando José Sebben
Assessor Jurídico do Município – OAB/RS nº. 43.134¹.

*DETERMINO, CONFORME
PARA A P6M.*

*Rafael G. P. Colli
Secretaria Municipal de
Gestão e Governo*

¹ Assessor Jurídico nomeado por meio da Portaria nº 52/2021, com poderes para representação judicial do Município de Farroupilha/RS, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.064, de 1º-12-2005.

ANEXOS

Dosimetrias de ruído

Certificados de Calibração

Fispq – Ficha de informação de segurança de produto químico

Monitoramento de Calor

Monitoramento de Químicos

Monitoramento de Vibração de Corpo Inteiro

Monitoramento de Vibração de Corpo localizada





Certificado de Calibração nº 1007 / 2021

Instrumento Calibrado: Dosímetro de Ruído Digital

Cliente: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Farroupilha - RS

Modelo: Sonus 2

Série: 180556

Fabricante: Criffer

Autenticação: ---

Data da Calibração: 08/06/2021

Data da Emissão: 08/06/2021

Metodologia de Calibração

- Procedimento de Calibração PC 002 ed.1. 2019 - Calibração realizada através de processo de comparação.

Padrões Utilizados

- Calibrador de Nível Sonoro Digital com certificado de calibração RBC nºA0274/2020 - Validade 07/2022

Condições Ambientais

- Temperatura: 23±3-°C

- Umidade Relativa do Ar: 45 à 65% (U.R)

Incerteza de Medição

- Vide Tabela de Resultados. Nível de confiança de aproximadamente 95%.

Resultados Obtidos		
Valor Convencional (dB)	94,00	114,00
Valor Medido (dB)	94,10	114,20
Erro de Medição (dB)	0,10	0,20
Incerteza de Medição (dB)	0,10	0,10
k	2,00	2,00

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao ítem submetido à calibração e às condições acima mencionadas.

- O certificado presente somente pode ser reproduzido na sua inteireza, não podendo ser alterado.

JULIANO DA SILVA Assinado de forma
digital por JULIANO DA
DIAS:02562274032 SILVA DIAS:02562274032

Responsável Técnico



Rua Paulina Marques dos Santos,
280, sala 110, Ingleses,
Florianópolis-SC



(51) 981302155
(51) 985798427



@basecalibracoes
comercial@basecalibracoes.com.br





Certificado de Calibração nº 1587 / 2022

Instrumento Calibrado: Dosímetro de Ruído Digital
Cliente: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: Farroupilha - RS
Modelo: Sonus 2 Plus **Série:** 180556
Fabricante: Criffer **Autenticação:** ---
Data da Calibração: 14/02/2022 **Data da Emissão:** 14/02/2022

Metodologia de Calibração

- Procedimento de Calibração PC 002 ed.1. 2019 - Calibração realizada através de processo de comparação.

Padrões Utilizados

- Calibrador de Nível Sonoro Digital com certificado de calibração RBC nºA0274/2020 - Validade 07/2022

Condições Ambientais

- Temperatura: 23 ± 3 -°C - Umidade Relativa do Ar: 45 à 65% (U.R)

Incerteza de Medição

- Vide Tabela de Resultados. Nível de confiança de aproximadamente 95%.

Resultados Obtidos		
Valor Convencional (dB)	94,00	114,00
Valor Medido (dB)	94,00	114,00
Erro de Medição (dB)	0,00	0,00
Incerteza de Medição (dB)	0,10	0,10
k	2,00	2,00

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item submetido à calibração e às condições acima mencionadas.

- O certificado presente somente pode ser reproduzido na sua inteireza, não podendo ser alterado.

JULIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
JULIANO DA SILVA
DIAS:02562274032
DIAS:02562274032

Responsável Técnico



Rua Paulina Marques dos Santos,
280, sala 110, Ingleses,
Florianópolis-SC



(51) 981302155
(51) 985798427



@basecalibracoes
comercial@basecalibracoes.com.br



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2787/2021

Data da calibração: 29/09/2021

Data da emissão do certificado: 29/09/2021

DADOS DO CLIENTE:

Nome: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Endereço: R TREZE DE MAIO, 265 - CENTRO, FARROUPILHA - RS, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus-2

Número de série: 181504

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA DE REFERÊNCIA: IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Research - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações da Technolab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Página 1 de 3





Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2787/2021

Data da calibração: 29/09/2021

Data da emissão do certificado: 29/09/2021

Resultado da calibração:

Tabela 1. Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.

Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.

Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,8	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,9	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3





Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2787/2021

Data da calibração: 29/09/2021

Data da emissão do certificado: 29/09/2021

Resultado da calibração:

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4

João Carlos T.C. Izabel

Responsável Técnico
João Carlos T.C. Izabel
CFT/CRT Nº: 03438396017



Certificado de Calibração nº 764 / 2020

Instrumento Calibrado: Dosímetro de Ruído Digital

Cliente: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Farroupilha - RS

Modelo: Sonus 2 Plus

Série: 32000324

Fabricante: Criffer

Autenticação: 003

Data da Calibração: 15/12/2020

Data da Emissão: 15/12/2020

Metodologia de Calibração

- Procedimento de Calibração PC 002 ed.1. 2019 - Calibração realizada através de processo de comparação.

Padrões Utilizados

- Calibrador de Nível Sonoro Digital com certificado de calibração RBC nºA0274/2020 - Validade 07/2022

Condições Ambientais

- Temperatura: $23 \pm 3^\circ\text{C}$ - Umidade Relativa do Ar: 45 à 65% (U.R)

Incerteza de Medição

- Vide Tabela de Resultados. Nível de confiança de aproximadamente 95%.

Resultados Obtidos		
Valor Convencional (dB)	94,00	114,00
Valor Medido (dB)	93,90	114,00
Erro de Medição (dB)	-0,10	0,00
Incerteza de Medição (dB)	0,10	0,10
k	2,00	2,00

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao ítem submetido à calibração e às condições acima mencionadas.

- O certificado presente somente pode ser reproduzido na sua inteireza, não podendo ser alterado.

Juliano da Silva Dias
Técnico Responsável



Rua Bento Gonçalves, 754.
Sala 424. Centro - Esteio/RS



(51) 981302155
(51) 983301155



@basecalibracoes
comercial@basecalibracoes.com.br





Certificado de Calibração nº 1009 / 2021

Instrumento Calibrado: Dosímetro de Ruído Digital

Cliente: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Farroupilha - RS

Modelo: Sonus 2 Plus

Série: 32000347

Fabricante: Criffer

Autenticação: ---

Data da Calibração: 08/06/2021

Data da Emissão: 08/06/2021

Metodologia de Calibração

- Procedimento de Calibração PC 002 ed.1. 2019 - Calibração realizada através de processo de comparação.

Padrões Utilizados

- Calibrador de Nível Sonoro Digital com certificado de calibração RBC nºA0274/2020 - Validade 07/2022

Condições Ambientais

- Temperatura: 23 ± 3 -°C - Umidade Relativa do Ar: 45 à 65% (U.R)

Incerteza de Medição

- Vide Tabela de Resultados. Nível de confiança de aproximadamente 95%.

Resultados Obtidos		
Valor Convencional (dB)	94,00	114,00
Valor Medido (dB)	93,80	114,00
Erro de Medição (dB)	-0,20	0,00
Incerteza de Medição (dB)	0,10	0,10
k	2,00	2,00

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item submetido à calibração e às condições acima mencionadas.

- O certificado presente somente pode ser reproduzido na sua inteireza, não podendo ser alterado.

JULIANO DA SILVA Assinado de forma
DIAS:02562274032 digital por JULIANO DA
SILVA DIAS:02562274032

Responsável Técnico



Rua Paulina Marques dos Santos,
280, sala 110, Ingleses.
Florianópolis-SC



(51) 981302155
(51) 985798427



@basecalibracoes
comercial@basecalibracoes.com.br



Certificado de Calibração nº 766 / 2020

Instrumento Calibrado: Dosímetro de Ruído Digital

Cliente: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Farroupilha - RS

Modelo: Sonus 2 Plus

Série: 32000286

Fabricante: Criffer

Autenticação: 005

Data da Calibração: 15/12/2020

Data da Emissão: 15/12/2020

Metodologia de Calibração

- Procedimento de Calibração PC 002 ed.1. 2019 - Calibração realizada através de processo de comparação.

Padrões Utilizados

- Calibrador de Nível Sonoro Digital com certificado de calibração RBC nºA0274/2020 - Validade 07/2022

Condições Ambientais

- Temperatura: 23 ± 3 -°C

- Umidade Relativa do Ar: 45 à 65% (U.R)

Incerteza de Medição

- Vide Tabela de Resultados. Nível de confiança de aproximadamente 95%.

Resultados Obtidos		
Valor Convencional (dB)	94,00	114,00
Valor Medido (dB)	93,90	114,00
Erro de Medição (dB)	-0,10	0,00
Incerteza de Medição (dB)	0,10	0,10
k	2,00	2,00

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao ítem submetido à calibração e às condições acima mencionadas.

- O certificado presente somente pode ser reproduzido na sua inteireza, não podendo ser alterado.

Juliano da Silva Dias
Técnico Responsável



Rua Bento Gonçalves, 754.
Sala 424. Centro - Esteio/RS



(51) 981302155
(51) 983301155



@basecalibracoes
comercial@basecalibracoes.com.br





Certificado de Calibração nº 767 / 2020

Instrumento Calibrado: Dosímetro de Ruído Digital
Cliente: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: Farroupilha - RS
Modelo: Sonus 2 Plus **Série:** 32000328
Fabricante: Criffer **Autenticação:** 006
Data da Calibração: 15/12/2020 **Data da Emissão:** 15/12/2020

Metodologia de Calibração

- Procedimento de Calibração PC 002 ed.1. 2019 - Calibração realizada através de processo de comparação.

Padrões Utilizados

- Calibrador de Nível Sonoro Digital com certificado de calibração RBC nºA0274/2020 - Validade 07/2022

Condições Ambientais

- Temperatura: 23±3-°C - Umidade Relativa do Ar: 45 à 65% (U.R)

Incerteza de Medição

- Vide Tabela de Resultados. Nível de confiança de aproximadamente 95%.

Resultados Obtidos		
Valor Convencional (dB)	94,00	114,00
Valor Medido (dB)	93,90	114,00
Erro de Medição (dB)	-0,10	0,00
Incerteza de Medição (dB)	0,10	0,10
k	2,00	2,00

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item submetido à calibração e às condições acima mencionadas.

- O certificado presente somente pode ser reproduzido na sua inteireza, não podendo ser alterado.

Juliano da Silva Dias
Técnico Responsável



Rua Bento Gonçalves, 754.
Sala 424. Centro - Esteio/RS



(51) 981302155
(51) 983301155



@basecalibracoes
comercial@basecalibracoes.com.br



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Código: 32004124	Data de Calibração: 24/09/2021	Nº Certificado: CRV2770/2021
Cliente: Sabimed - Segurança e Medicina do Trabalho LTDA - CNPJ: 07.502.484/0001-16		
Endereço: Rua Treze de Maio, Nº265, 2 andar, Farroupilha/RS - 95170428		
Descrição: Dosímetro de Ruído	Data de Emissão do Certificado: 24/09/2021	
Fabricante: Criffer	Modelo: Sonus 2 Plus	Nº de Série: 32004124
Procedimento: PC001A - Calibração de Nível Sonoro		
Temperatura: (23 ±5)°C	Umidade: <80%UR	Calibração realizada no Laboratório ASA

Definições

±E: É a incerteza expandida de medição declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k , o qual para uma distribuição t com $veff$ graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

RESULTADOS DE CALIBRAÇÃO

Tabela 1: Resultados do teste de linearidade a sinais estacionários.

Nível Nominal (dB)	Nível Medido (dB)	Desvio Medido (dB)	Tolerância ± (dB)	Limite Mínimo (dB)	Limite Máximo (dB)	Fator Abrang. (k)	Incerteza Expandida (dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Resultados do teste de resposta em frequência

Frequência Exata (Hz)	Nível Esperado (dB)	Nível Medido (dB)	Tolerância Norma (dB)	Limite Mínimo (dB)	Limite Máximo (dB)	Fator Abrang. (k)	Incerteza Expandida (dB)
63,1	98,7	98,8	±2	96,5	101,1	2	0,3
125,89	108,9	108,9	±1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	±1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	±1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125,0	125,0	±1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	±2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126,0	125,8	±3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123,0	±5	118,6	129,2	2	0,3

Resultados do teste de resposta a sinais de curta duração

Duração do Pulso (ms)	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso (dB)	Tempo de medição (s)	Dose Esperada (%)	Dose Medida (%)	Dose Mínima (%)	Dose Máxima (%)	Fator Abrangência (k)	Incerteza Expandida (%)
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300,0	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300,0	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Resultados do teste de resposta a pulsos unipolares

Tempo de Medição (s)	Amplitude do Pulso (dB)	Duração do Pulso (ms)	Razão de Pulso	Dose Referência (%)	Dose Medida (%)	Dose Mínima (%)	Dose Máxima (%)	Fator Abrangência (k)	Incerteza Expandida (%)
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4

Diógenes Machado

Diógenes Machado
Signatário Autorizado

CONTINUAÇÃO DE RESULTADOS DE CALIBRAÇÃO

Atenuação por banda de frequência em relação frequência central
Banda de Terço de Oitavas

Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
78,745	124,0	123,30	0,7	0,9	0,5
99,213	124,0	122,70	1,3	1,2	0,5
125,000	124,0	123,50	0,5	0,7	0,5
157,490	124,0	123,60	0,4	0,6	0,5
198,425	124,0	123,80	0,2	0,5	0,5
250,000	124,0	123,50	0,5	0,7	0,5
314,980	124,0	123,70	0,3	0,6	0,5
396,850	124,0	123,70	0,3	0,6	0,5
500,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
629,961	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
793,701	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
1259,920	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
1587,400	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2519,840	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
3174,800	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
5039,680	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
6349,600	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5

*Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.

Atenuação por banda de frequência em relação frequência central
Banda de Oitavas

Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
125,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
250,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
500,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
8000,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5

*Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.

Rastreabilidade

Stanford Research - DS360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0859/2018 do INMETRO - Válido até 07/2021

GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° A0389/2020 do Labelo - Válido até 09/2022

Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021





CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Código: 32004074	Data de Calibração: 24/09/2021	Nº Certificado: CRV2768/2021
Cliente: Sabimed - Segurança e Medicina do Trabalho LTDA - CNPJ: 07.502.484/0001-16		
Endereço: Rua Treze de Maio, N°265, 2 andar, Farroupilha/RS - 95170428		
Descrição: Dosímetro de Ruído	Data de Emissão do Certificado: 24/09/2021	
Fabricante: Criffer	Modelo: Sonus 2 Plus	Nº de Série: 32004074
Procedimento: PC001A - Calibração de Nível Sonoro		
Temperatura: (23 ±5)°C	Umidade: <80%UR	Calibração realizada no Laboratório ASA

Definições

±E: É a incerteza expandida de medição declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k , o qual para uma distribuição t com $veff$ graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

RESULTADOS DE CALIBRAÇÃO

Tabela 1: Resultados do teste de linearidade a sinais estacionários.

Nível Nominal (dB)	Nível Medido (dB)	Desvio Medido (dB)	Tolerância ± (dB)	Limite Mínimo (dB)	Limite Máximo (dB)	Fator Abrang. (k)	Incerteza Expandida (dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Resultados do teste de resposta em frequência

Frequência Exata (Hz)	Nível Esperado (dB)	Nível Medido (dB)	Tolerância Norma (dB)	Limite Mínimo (dB)	Limite Máximo (dB)	Fator Abrang. (k)	Incerteza Expandida (dB)
63,1	98,7	98,8	±2	96,5	101,1	2	0,3
125,89	108,9	108,9	±1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	±1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	±1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125,0	125,0	±1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	±2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126,0	125,8	±3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123,0	±5	118,6	129,2	2	0,3

Resultados do teste de resposta a sinais de curta duração

Duração do Pulso (ms)	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso (dB)	Tempo de medição (s)	Dose Esperada (%)	Dose Medida (%)	Dose Mínima (%)	Dose Máxima (%)	Fator Abrangência (k)	Incerteza Expandida (%)
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300,0	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300,0	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Resultados do teste de resposta a pulsos unipolares

Tempo de Medição (s)	Amplitude do Pulso (dB)	Duração do Pulso (ms)	Razão de Pulso	Dose Referência (%)	Dose Medida (%)	Dose Mínima (%)	Dose Máxima (%)	Fator Abrangência (k)	Incerteza Expandida (%)
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4

Diógenes Machado

Diógenes Machado
Signatário Autorizado

CONTINUAÇÃO DE RESULTADOS DE CALIBRAÇÃO

Atenuação por banda de frequência em relação frequência central
Banda de Terço de Oitavas

Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
78,745	124,0	123,30	0,7	0,9	0,5
99,213	124,0	122,70	1,3	1,2	0,5
125,000	124,0	123,50	0,5	0,7	0,5
157,490	124,0	123,60	0,4	0,6	0,5
198,425	124,0	123,80	0,2	0,5	0,5
250,000	124,0	123,50	0,5	0,7	0,5
314,980	124,0	123,70	0,3	0,6	0,5
396,850	124,0	123,70	0,3	0,6	0,5
500,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
629,961	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
793,701	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
1259,920	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
1587,400	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2519,840	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
3174,800	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
5039,680	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
6349,600	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5

*Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.

Atenuação por banda de frequência em relação frequência central
Banda de Oitavas

Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
125,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
250,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
500,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
8000,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5

*Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.

Rastreabilidade

Stanford Research - DS360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0859/2018 do INMETRO - Válido até 07/2021

GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° A0389/2020 do Labelo - Válido até 09/2022

Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021





CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Código: 32004073	Data de Calibração: 24/09/2021	Nº Certificado: CRV2769/2021
Cliente: Sabimed - Segurança e Medicina do Trabalho LTDA - CNPJ: 07.502.484/0001-16		
Endereço: Rua Treze de Maio, Nº265, 2 andar, Farroupilha/RS - 95170428		
Descrição: Dosímetro de Ruído	Data de Emissão do Certificado: 24/09/2021	
Fabricante: Criffer	Modelo: Sonus 2 Plus	Nº de Série: 32004073
Procedimento: PC001A - Calibração de Nivel Sonoro		
Temperatura: (23 ±5)°C	Umidade: <80%UR	Calibração realizada no Laboratório ASA

Definições

±E: É a incerteza expandida de medição declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k , o qual para uma distribuição t com v graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

RESULTADOS DE CALIBRAÇÃO

Tabela 1: Resultados do teste de linearidade a sinais estacionários.

Nível Nominal (dB)	Nível Medido (dB)	Desvio Medido (dB)	Tolerância ± (dB)	Limite Mínimo (dB)	Limite Máximo (dB)	Fator Abrang. (k)	Incerteza Expandida (dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Resultados do teste de resposta em frequência

Frequência Exata (Hz)	Nível Esperado (dB)	Nível Medido (dB)	Tolerância Norma (dB)	Limite Mínimo (dB)	Limite Máximo (dB)	Fator Abrang. (k)	Incerteza Expandida (dB)
63,1	98,7	98,8	±2	96,5	101,1	2	0,3
125,89	108,9	108,9	±1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	±1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	±1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125,0	125,0	±1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	±2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126,0	125,8	±3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123,0	±5	118,6	129,2	2	0,3

Resultados do teste de resposta a sinais de curta duração

Duração do Pulso (ms)	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso (dB)	Tempo de medição (s)	Dose Esperada (%)	Dose Medida (%)	Dose Mínima (%)	Dose Máxima (%)	Fator Abrangência (k)	Incerteza Expandida (%)
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300,0	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300,0	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Resultados do teste de resposta a pulsos unipolares

Tempo de Medição (s)	Amplitude do Pulso (dB)	Duração do Pulso (ms)	Razão de Pulso	Dose Referência (%)	Dose Medida (%)	Dose Mínima (%)	Dose Máxima (%)	Fator Abrangência (k)	Incerteza Expandida (%)
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4

Diógenes Machado

Diógenes Machado

Signatário Autorizado

Este relatório é válido somente com referência ao item descrito.

Cópias deste documento devem conter o conteúdo integral.

ASA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI
Avenida Integração Nº 1238/SALA 101 - Feitoria - 93052-270 - São Leopoldo-RS - (51) 3037-9730

Página 1 de 2

CONTINUAÇÃO DE RESULTADOS DE CALIBRAÇÃO

Atenuação por banda de frequência em relação frequência central
Banda de Terço de Oitavas

Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
78,745	124,0	123,30	0,7	0,9	0,5
99,213	124,0	122,70	1,3	1,2	0,5
125,000	124,0	123,50	0,5	0,7	0,5
157,490	124,0	123,60	0,4	0,6	0,5
198,425	124,0	123,80	0,2	0,5	0,5
250,000	124,0	123,50	0,5	0,7	0,5
314,980	124,0	123,70	0,3	0,6	0,5
396,850	124,0	123,70	0,3	0,6	0,5
500,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
629,961	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
793,701	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
1259,920	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
1587,400	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2519,840	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
3174,800	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
5039,680	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
6349,600	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5

*Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.

Atenuação por banda de frequência em relação frequência central
Banda de Oitavas

Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
125,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
250,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
500,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,00	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5
8000,000	124,0	123,90	0,1	0,5	0,5

*Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.

Rastreabilidade

Stanford Research - DS360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0859/2018 do INMETRO - Válido até 07/2021

GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° A0389/2020 do Labelo - Válido até 09/2022

Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021





CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Código: 32005661	Data de Calibração: 23/11/2021	Nº Certificado: 1263/21
Cliente: Sabimed - Segurança e Medicina do Trabalho LTDA. - CNPJ: 07.502.484/0001-16		
Endereço: Rua Treze de Maio, 265, 2º Andar - Farroupilha/RS.		
Descrição: Dosímetro Digital	Data de Emissão do Certificado: 23/11/2021	
Fabricante: Criffer	Modelo: Sonus 2 Plus	Nº de Série: 32005661
Procedimento: PC001A - Calibração de Nivel Sonoro		

Temperatura: **(23 ±5)°C**

Umidade: **<80%UR**

Calibração realizada no Laboratório ASA

Definições

±IE: É a incerteza expandida de medição declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k , o qual para uma distribuição t com ν_{eff} graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

VM: Valor Médio das Medidas

Erro: VM - VC

VC: Valor Convencional

Método: Comparação Direta

Resultados

Medidor de nível sonoro (dB)								
Faixa			VC	VM	Erro	Incerteza de Medição		
						±IE	k	ν _{eff}
Slow	Frequência A	Lo	93,6	93,6	0,0	0,4	2,00	>100
		Hi	113,8	114,0	0,2	0,2	2,00	>100
	Frequência C	Lo	93,6	93,6	0,0	0,4	2,00	>100
		Hi	113,8	114,0	0,2	0,2	2,00	>100
Fast	Frequência A	Lo	93,6	93,6	0,0	0,4	2,00	>100
		Hi	113,8	114,0	0,2	0,2	2,00	>100
	Frequência C	Lo	93,6	93,6	0,0	0,4	2,00	>100
		Hi	113,8	114,0	0,2	0,2	2,00	>100

Rastreabilidade

ASA001 - Calibrador de Nível Sonoro - com validade até AGO/2023 Certificado RBC nº A0741/2021 - LABELO

Diógenes Machado
Signatário Autorizado

Este relatório é válido somente com referência ao item descrito.

Cópias deste documento devem conter o conteúdo integral.

ASA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
Avenida Integração Nº 1238/SALA 101 - Feitoria - 93052-270 - São Leopoldo-RS - (51) 3037-9730

Página 1 de 1



ANÁLISE DO INSTRUMENTO

Código: 32005661	Data de avaliação: 23/11/2021
Cliente: Sabimed - Segurança e Medicina do Trabalho LTDA. - CNPJ: 07.502.484/0001-16	
Endereço: Rua Treze de Maio, 265, 2º Andar - Farroupilha/RS.	
Descrição: Dosímetro Digital	
Fabricante: Criffer	Modelo: Sonus 2 Plus
	Nº de Série: 32005661

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO INSTRUMENTO

- Limpeza e descontaminação do instrumento	Revisado OK
- Verificação do protetor de vento	Revisado OK
- Verificação do cabo de comunicação	Revisado OK
- Verificação de funcionamento do carregador	Revisado OK
- Verificação de funcionamento da bateria	Revisado OK
- Verificação de funcionamento do clip de lapela	Revisado OK

ASPECTOS FÍSICOS DO INSTRUMENTO

Instrumento novo.

MANUTENÇÃO CORRETIVA DO INSTRUMENTO

Instrumento novo.

OBSERVAÇÃO

A ASA não se responsabiliza por retorno do dosímetro diferente da parametrização na qual chegou para calibrar. Devido o instrumento ser calibrado em diferentes ponderações (A, C e Z), Tempo de resposta: Rápido (Fast), Lento (Slow), pode ser devolvido alterado.

Revisar a parametrização antes de sua utilização.

Diógenes Machado
Signatário Autorizado





CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Código: 51000409	Data de Calibração: 24/09/2021	Nº Certificado: CRV2831/2021	
Cliente: Sabimed - Segurança e Medicina do Trabalho LTDA - CNPJ: 07.502.484/0001-16			
Endereço: Rua Treze de Maio, N°265, 2 andar, Farroupilha/RS - 95170428		Data de Emissão: 24/09/2021	
Descrição: Medidor de Vibrações	Fabricante: Criffer	Modelo: Criffer	Nº Série: 51000409
Descrição: Acelerômetro VCI	Fabricante: Criffer	Modelo: CR-100	Nº Série: 52000122
Descrição: Acelerômetro VMB	Fabricante: Criffer	Modelo: CR-101	Nº Série: 53000230
Fabricante: Criffer	Modelo: Vibrate	Nº de Série: 51000418	

Procedimento: PC013A - Medidor de Vibração.

Temperatura: (23 ±3)°C Umidade: <70%UR Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ±10% Calibração realizada no Laboratório ASA

Definições

IE: É a incerteza expandida de medição declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com vef graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Resultados

Calibração em função do movimento vibratório - 159,2Hz (mm/s RMS)

Descrição: Acelerômetro VCI Fabricante: Criffer Modelo: CR-100 Nº Série: 52000122

Ensaio	Valor no Vibrate	Valores obtidos nas medições em mV/g		
		Eixo X Sensibilidade: 115,50	Eixo Y Sensibilidade: 112,5	Eixo Z Sensibilidade: 116,0
Resultado (mV/g)		115,5	112,5	116,0
± Incerteza de medição		1,0	1,0	1,0

O valor de referência para calibração foi de 1g.

Descrição: Acelerômetro VMB Fabricante: Criffer Modelo: CR-101 Nº Série: 53000230

Excitador (010,00 m/s ²)	Valores obtidos nas medições em mV/g		
	Eixo X Sensibilidade: 10,0	Eixo Y Sensibilidade: 10,0	Eixo Z Sensibilidade: 10,0
Resultado (mV/g)	10,0	10,0	10,0
± Incerteza de medição	1,0	1,0	1,0

O valor de referência para calibração foi de 1g.

Rastreabilidade

Criffer - CR-1 - Certificado de calibração n° RBC5-11491-391 da Total Safety - Válido até 06/2023
Keithley - 2015 - Certificado de calibração n° E0482/2020 do Labelo - Válido até 11/2021
Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021

Diógenes Machado
Signatário Autorizado

Este relatório é válido somente com referência ao item descrito.

Cópias deste documento devem conter o conteúdo integral.

ASA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI.
Avenida Integração N° 1238/SALA 101 - Feitoria - 93052-270 - São Leopoldo-RS - (51) 3037-9730

Página 1 de 1



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Código: **36001379** Data de Calibração: **24/09/2021** Nº Certificado: **CRV3374/2021**
Cliente: **Sabimed - Segurança e Medicina do Trabalho LTDA - CNPJ: 07.502.484/0001-16**
Endereço: **Rua Treze de Maio, Nº265, 2 andar, Farroupilha/RS - 95170428**
Descrição: **Calibrador de Ruído** Data de Emissão do Certificado: **24/09/2021**
Fabricante: **Criffer** Modelo: **CR-2** Nº de Série: **36001379**
Procedimento: **PC001A - Calibração de Nivel Sonoro**

Temperatura: **(23 ±5)°C**

Umidade: **<80%UR**

Calibração realizada no Laboratório ASA

Definições

±IE: É a incerteza expandida de medição declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k , o qual para uma distribuição t com $veff$ graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

VM: Valor Médio das Medidas

Erro: VM - VC

VC: Valor Convencional

Método: Comparação Direta

Resultados

Frequência de Referência (Hz)	VR	VM	Erro	Incerteza de Medição		
				±E	k	Veff
1000,0	94,0	93,8	0,2	0,5	2,00	>100
1000,0	114,0	114,2	-0,2	0,5	2,00	>100

Rastreabilidade

Stanford Research - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do labelo - Válido até 08/2024
GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
GRAS - 26AG - Certificado de calibração n° CBR2100587 do Spectris - Válido até 08/2023
Bruel & Kjaer - 4192 - Certificado de calibração n° CBR2100588 e CBR2100589 da Bruel & Kjaer - Válido até 08/2023
Keithley - 2015 - Certificado de calibração n° E1263/2021 do Labelo - Válido até 07/2023
Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021

Diógenes Machado

Signatário Autorizado



Certificado de Calibração nº 843 / 2021

Instrumento Calibrado: Medidor de Stress Térmico
Cliente: SABIMED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: Farroupilha - RS
Modelo: PROTEMP 4 **Série:** 19060083
Fabricante: Criffer **Autenticação:** ---
Data da Calibração: 02/03/2021 **Data da Emissão:** 02/03/2021

Metodologia de Calibração

- Procedimento de Calibração PC 003 ed.1. 2019 - Calibração realizada através de processo de comparação.

Padrões Utilizados

- Medidor de Temperatura e Umidade com certificado RBC nº T1049/2020 - Validade 07/2022

Condições Ambientais

- Temperatura: 23 ± 3 -°C - Umidade Relativa do Ar: 45 à 65% (U.R)

Incerteza de Medição

- Vide Tabela de Resultados. Nível de confiança de aproximadamente 95%.

Resultados Obtidos						
Convenções	Globo (°C)		Bulbo Seco (°C)		Bulbo Úmido (°C)	
Valor de Referência	15,0	30,0	15,0	30,0	15,0	30,0
Valor Medido	15,0	30,1	14,8	30,0	14,8	29,9
Erro de Medição	0,0	0,1	-0,2	0,0	-0,2	-0,1
Incerteza de Medição	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
k	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item submetido à calibração e às condições acima mencionadas.

- O certificado presente somente pode ser reproduzido na sua inteireza, não podendo ser alterado.

JULIANO DA SILVA Assinado de forma
DIAS:02562274032 digital por JULIANO DA
SILVA DIAS:02562274032

Responsável Técnico



Rua Paulina Marques dos Santos,
280, sala 110, Ingleses.
Florianópolis-SC



(51) 981302155
(51) 985798427



@basecalibracoes
comercial@basecalibracoes.com.br